



Guaíra, 14 de maio de 2025.

Ofício nº 186/2025

Assunto: Projeto de Lei nº 27/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Concessão de Uso de um ônibus, adquirido através de recursos de Emenda Parlamentar, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de nosso Município.

A APAE de Guaíra é uma instituição de reconhecida relevância social, que presta serviços essenciais e insubstituíveis à comunidade, dedicando-se ao atendimento, educação, reabilitação e inclusão social de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como ao apoio a suas famílias. Suas atividades demandam constante deslocamento de alunos, usuários e profissionais para a sede da entidade, centros de terapia, atividades externas, eventos de integração e outras necessidades logísticas.

O veículo objeto da presente proposta – um ônibus MPOLO/VOLARE V10L EO, 2025 – foi adquirido pela municipalidade graças a uma Emenda Parlamentar Federal, plano de ação nº 09032024-069047/2024, de autoria da nobre Deputada Renata Abreu com a finalidade precípua de apoiar ações de interesse social em nosso município.

Considerando a natureza das atividades da APAE e a sua necessidade premente de um meio de transporte adequado e seguro para garantir o acesso e a participação de seus assistidos, a concessão de uso deste veículo mostra-se como a medida mais eficaz e alinhada ao interesse público para otimizar a utilização deste bem, direcionando-o a quem efetivamente pode transformá-lo em benefício direto para uma parcela vulnerável de nossa população.

A modalidade de Concessão de Uso de Bem Público encontra amparo legal e é adequada para a situação, permitindo que o Município



Município de Guairá

CNPJ 48.344.014/0001-59

Fone: (17) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



mantenha a titularidade do bem, ao mesmo tempo em que viabiliza sua utilização por entidade parceira que cumpre função social complementar à do Poder Público. O Projeto de Lei estabelece claramente as obrigações de ambas as partes, garantindo a correta aplicação do bem, sua conservação e a preservação do patrimônio público.

A dispensa do procedimento licitatório, sugerida no Art. 8º do projeto, fundamenta-se no Art. 105, § 1º de nossa Lei Orgânica Municipal, que permite a concessão de uso de bens municipais a instituições de assistência social sem fins lucrativos, mediante autorização legislativa. Além disso, a própria natureza da entidade beneficiária e o objeto da concessão (viabilizar transporte para pessoas com deficiência) configuram um claro interesse público que justifica a medida, afastando a necessidade de competição.

O projeto prevê ainda a celebração de um Contrato de Concessão de Uso, cuja minuta acompanha esta propositura como Anexo I, detalhando todos os aspectos da relação jurídica a ser estabelecida, incluindo prazo, finalidade, obrigações das partes, condições para rescisão e devolução do bem, assegurando a necessária segurança jurídica e administrativa.

Diante do exposto, e convictos da importância social e da legalidade da medida proposta, contamos com o indispensável apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente representará um avanço significativo para as atividades da APAE e para a qualidade de vida das pessoas com deficiência em nosso Município.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Moacir João Gregório

Presidente da Câmara Municipal

Guairá/SP



PROJETO DE LEI Nº 27, de 14 de maio de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público Móvel (ônibus) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guaíra, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guaíra APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público Móvel, a título gratuito, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaíra, inscrita no CNPJ sob o nº 48.448.526/0001-65, com sede na Rua Alexandre Muraishi, nº 2426, tendo por objeto o veículo descrito no Art. 2º desta Lei.

Art. 2º. O bem público móvel objeto da Concessão de Uso de que trata esta Lei é o seguinte veículo:

I - Tipo: Ônibus para transporte de passageiros;

II - Marca/Modelo: MPOLO/VOLARE V10L EO;

III - Ano de Fabricação/Modelo: 2025/2025;

IV - Chassi nº: 93PBF0936SC103478

V - Cor Predominante: prata

VI - Capacidade: 34 passageiros + 2 auxiliares;

VI - Combustível: diesel

VIII - Observação: Veículo adquirido pela Prefeitura Municipal de Guaíra através de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, plano de ação nº 09032024-069047/2024.

Art. 3º. A Concessão de Uso de que trata esta Lei terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, a



Município de Guaíra

CNPJ 48.344.014/0001-59

Fone: (17) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP - 14.790-000

www.guaíra.sp.gov.br e e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



critério da Administração Pública Municipal e havendo interesse justificado da Concessionária.

Art. 4º. O bem público objeto da presente Concessão de Uso deverá ser utilizado única e exclusivamente pela APAE de Guaíra para o transporte de seus alunos, usuários, assistidos e equipe técnica, no desenvolvimento de suas atividades estatutárias e finalidades sociais, de assistência e educação especializada, vedada sua utilização para fins diversos, aluguel ou empréstimo a terceiros.

Art. 5º. Constituem obrigações da Concessionária (APAE):

I - Utilizar o veículo exclusivamente para os fins previstos no Art. 4º desta Lei;

II - Zelar pela guarda, conservação e manutenção preventiva e corretiva do veículo, arcando com todas as despesas decorrentes, incluindo peças, mão de obra, lubrificantes, pneus e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento;

III - Arcar com todas as despesas de combustível e licenciamento anual do veículo (IPVA, Seguro Obrigatório DPVAT/SPVAT, Taxa de Licenciamento);

IV - Contratar e manter vigente seguro total para o veículo (colisão, incêndio, roubo/furto) e seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF-V) para danos materiais e corporais a terceiros, em valores compatíveis com os de mercado, apresentando as apólices à Prefeitura sempre que solicitado;

V - Responsabilizar-se por eventuais multas de trânsito e infrações cometidas durante o uso do veículo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros ou ao próprio bem, decorrentes de dolo, culpa ou uso inadequado;

VI - Manter motorista habilitado na categoria correspondente, devidamente registrado e com vínculo empregatício ou de voluntariado formalizado com a APAE, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes;

VII - Permitir e facilitar a fiscalização do uso e estado de conservação do veículo por parte de representantes designados pelo Poder Executivo Municipal, sempre que solicitado;



Município de Guaíra

CNPJ 48.344.014/0001-59

Fone: (17) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP - 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br e e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



VIII - Não realizar quaisquer modificações nas características originais do veículo sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal;

IX - Apresentar anualmente ao Município, ou sempre que requisitado, relatório de utilização do veículo e comprovantes de manutenção e seguro;

X - Devolver o bem ao Município ao término do prazo da concessão ou em caso de rescisão contratual, nas mesmas condições de conservação em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

Art. 6º. Constituem obrigações do Concedente (Município):

I - Entregar o veículo à Concessionária em condições de uso, juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;

II - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Contrato de Concessão de Uso e das disposições desta Lei;

III - Notificar a Concessionária sobre eventuais irregularidades constatadas, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

Art. 7º. A Concessão de Uso será rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, com a consequente e imediata reversão do bem ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização à Concessionária, nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Art. 5º desta Lei ou nas cláusulas do Contrato de Concessão de Uso;

II - Utilização do veículo para finalidade diversa da estabelecida no Art. 4º;

III - Transferência da posse ou uso do veículo a terceiros, a qualquer título;

IV - Ocorrência de dano ao bem por dolo ou culpa grave da Concessionária ou seus prepostos;

V - Paralisação das atividades ou dissolução da APAE;

VI - Decretação de falência ou insolvência civil da Concessionária;



Município de Guaíra

CNPJ 48.344.014/0001-59

Fone: (17) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP - 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br e e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



VII - Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A devolução do bem em caso de rescisão deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal do Município, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis para reintegração de posse, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Art. 8º. Fica dispensado o procedimento licitatório para a presente Concessão de Uso, com fundamento no Art. 105, § 1º da Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando o relevante interesse social das atividades desenvolvidas pela APAE e a ausência de finalidade lucrativa da entidade beneficiada.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e fica autorizado a assinar o respectivo Contrato de Concessão de Uso, conforme minuta anexa (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 14 de maio de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito Municipal



A N E X O I

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014-0001-59, com sede administrativa na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Manoel da Silva Junior, casado, empresário, portador do RG nº 6.362.570-2 e do CPF nº 057.090.808-61, residente e domiciliado em Guaíra-SP, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUAÍRA, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, inscrita no CNPJ sob o nº 48.448.526/0001-65, com sede na Rua Alexandra Muraishi, nº 2426, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). Edvar Garcia de Paula, brasileiro, casado, aposentado, portador(a) do CPF nº 044.197.398-19, residente e domiciliado(a) em Guaíra-SP, conforme Ata de Eleição e Posse anexa, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Concessão de Uso de Bem Público Móvel, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Municipal nº (Número da Lei)/(Ano), na Lei Orgânica Municipal (Art. 105, §1º) e nos princípios aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Concessão de Uso, a título gratuito, pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, do bem público móvel descrito como:

- I - Tipo: Ônibus para transporte de passageiros;
- II - Marca/Modelo: (Marca do Ônibus) / (Modelo do Ônibus);
- III - Ano de Fabricação/Modelo: (Ano Fab.) / (Ano Mod.);



IV - Chassi nº: (Número do Chassi);

V - Cor Predominante: (Cor);

VI - Capacidade: (Número) passageiros;

VII - Combustível: (Tipo de Combustível);

VIII - Observação: Veículo integrante do patrimônio do Município, adquirido através de Emenda Parlamentar, conforme Lei Municipal nº (Número da Lei)/(Ano).

Parágrafo Único. O veículo é entregue à CONCESSIONÁRIA nesta data, em estado de novo, conforme Termo de Vistoria e Recebimento anexo, que passa a integrá-lo para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O veículo objeto desta Concessão de Uso deverá ser utilizado única e exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA para o transporte de seus alunos, usuários, assistidos e equipe técnica, no deslocamento para suas instalações, atividades externas, terapias, eventos e demais ações inerentes às suas finalidades estatutárias e ao desenvolvimento de suas atividades sociais, educacionais e assistenciais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº (Número da Lei)/(Ano).

Parágrafo Único. É expressamente vedada a utilização do veículo para fins particulares, comerciais, políticos, aluguel, cessão, empréstimo a terceiros ou para quaisquer atividades que não se coadunem com os objetivos institucionais da CONCESSIONÁRIA e com o interesse público que justifica a presente concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente Concessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse da CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término e a critério da CONCEDENTE, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA



Município de Guaíra

CNPJ 48.344.014/0001-59

Fone: (17) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP - 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br e e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Compete à CONCESSIONÁRIA:

- a) Receber o veículo mediante Termo de Vistoria e Recebimento;
- b) Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, segurança e conservação, realizando por sua conta e risco todas as manutenções preventivas (revisões periódicas conforme manual do fabricante) e corretivas que se fizerem necessárias, incluindo peças, acessórios e mão de obra especializada;
- c) Arcar integralmente com as despesas de combustível, lubrificantes, filtros, pneus e demais insumos necessários à operação do veículo;
- d) Efetuar, às suas expensas, o pagamento de todas as taxas, impostos e seguros incidentes sobre o veículo, como IPVA, Taxa de Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT/SPVAT), mantendo a documentação sempre regularizada;
- e) Contratar e manter vigente, durante todo o prazo da concessão, seguro total para o veículo (coberturas compreensivas: colisão, incêndio, roubo/furto) e seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) com cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, em valores de apólice não inferiores a (Especificar valores mínimos ou indicar "compatíveis com os praticados no mercado para veículo similar"), apresentando cópia das apólices e comprovantes de pagamento à CONCEDENTE sempre que solicitado e anualmente;
- f) Responsabilizar-se integralmente por todas as infrações de trânsito cometidas na condução do veículo, efetuando o pagamento das multas e assumindo eventuais pontuações na CNH do condutor responsável;
- g) Utilizar somente motorista(s) devidamente habilitado(s) na categoria exigida pela legislação de trânsito para a condução de ônibus, com curso específico para transporte de passageiros/escolar, se aplicável, mantendo vínculo formal (empregatício ou voluntário regularizado) com a CONCESSIONÁRIA e arcando com todos os custos e encargos decorrentes;
- h) Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes ou danos causados pelo veículo a terceiros, ao próprio bem, a passageiros ou ao meio ambiente, decorrentes de sua utilização, isentando a CONCEDENTE de toda e qualquer responsabilidade;
- i) Permitir o livre acesso de fiscais ou representantes da CONCEDENTE às dependências onde o veículo estiver guardado ou em utilização, para



Município de Guaíra

CNPJ 48.344.014/0001-59

Fone: (17) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP - 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br e e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



fins de vistoria e verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

j) Não alterar as características originais do veículo (cor, estrutura, motorização, etc.) sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONCEDENTE;

k) Apresentar à CONCEDENTE, até o dia 31 de janeiro de cada ano, relatório detalhado sobre a utilização do veículo no ano anterior, incluindo quilometragem percorrida, principais destinos, número de usuários atendidos, registro das manutenções realizadas e cópia da apólice de seguro vigente;

l) Comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer ocorrência relevante envolvendo o veículo, como acidentes, roubo, furto, apreensão ou danos de grande monta;

m) Devolver o veículo à CONCEDENTE ao término do prazo contratual ou em caso de rescisão, livre de quaisquer ônus, multas ou débitos, em bom estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso normal, acompanhado de toda a documentação pertinente (CRLV atualizado, manuais, chave reserva, etc.), formalizando a devolução mediante Termo de Entrega e Vistoria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Compete à CONCEDENTE:

a) Entregar à CONCESSIONÁRIA o veículo objeto deste contrato, em condições de uso e com a documentação necessária à sua circulação (CRLV);

b) Fornecer à CONCESSIONÁRIA todas as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

c) Fiscalizar, por meio de seus órgãos competentes ou servidores designados, a correta utilização do bem e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA;

d) Analisar e decidir sobre eventuais pedidos de prorrogação do prazo ou de alteração das características do veículo;

e) Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual por parte da CONCESSIONÁRIA, incluindo a notificação para



regularização e, se necessário, a rescisão do contrato e a retomada do bem.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA assume, com exclusividade, toda e qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental decorrente da posse, uso, guarda e manutenção do veículo objeto deste contrato, isentando o CONCEDENTE de qualquer pleito, judicial ou extrajudicial, relacionado a esses fatos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Concessão de Uso é formalizada com dispensa de licitação, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº (Número da Lei)/(Ano), que se fundamentou no Art. 105, § 1º da Lei Orgânica do Município e no relevante interesse social das atividades da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO DO BEM

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses previstas no Art. 7º da Lei Municipal nº (Número da Lei)/(Ano), ou por acordo entre as partes, ou ainda por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro. Operada a rescisão por qualquer motivo, ou findo o prazo da concessão sem prorrogação, o veículo deverá ser imediatamente restituído à CONCEDENTE, nas condições estipuladas na Cláusula Quarta, alínea "m", sob pena de reintegração de posse e apuração de perdas e danos.

Parágrafo Segundo. A rescisão do contrato não exime a CONCESSIONÁRIA do pagamento de eventuais multas, débitos ou indenizações devidas à CONCEDENTE ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Município de Guairá
CNPJ 48.344.014/0001-59
Fone: (17) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Qualquer alteração nas condições estabelecidas neste contrato somente terá validade se realizada mediante Termo Aditivo, devidamente justificada e assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Diretoria Municipal de (Nome da Diretoria responsável - ex: Administração, Transportes, Assistência Social), que terá plenos poderes para verificar o cumprimento de todas as cláusulas e condições, requisitar documentos e informações, realizar vistorias e reportar eventuais irregularidades à autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guairá-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guairá-SP 14 de maio de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

Edvar Garcia de Paula

Presidente da APAE

CONCESSIONÁRIA

Primeira Testemunha:

Nome:

C.I.R.G. nº

Segunda Testemunha:

Nome:

C.I.R.G. nº



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 14 de maio de 2.025.

Assunto – Projeto de Lei N.º 09/2025

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que **declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS – AGEA**.

Esta associação se encontra em devida atividade, realizando ações sociais e técnicas em nossa cidade, desempenhando um valoroso projeto de valorização da engenharia local.

Ademais, a referida entidade realiza atividade de interesse público, podendo auxiliar o poder público a implementar políticas públicas garantidoras de direitos da classe e sociais em nossa cidade, sendo a titulação aqui pleiteada muito relevante para a conclusão de tal objetivo.

Contando com a atenção e apoio dos nobres Pares, subscrevo.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 14 DE MAIO DE 2.025.

**Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO
GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS –
AGEA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA – A P R O V A

Art. 1º - Fica concedido o título de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS – AGEA**, associação sem fins lucrativos, com sede em Guaíra, tendo como finalidade principal a defesa de direitos de classe profissional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra, 14 de maio de 2.025.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador

Assunto: Solicitação de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos – AGEA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente, Moacir Gregório

A Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos – AGEA, por meio de seu presidente abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa de Leis, apresentar **solicitação formal de reconhecimento de utilidade pública municipal**, com base no relevante trabalho que a entidade tem desempenhado nos últimos anos em prol do desenvolvimento técnico, profissional, educacional e social do município de Guaíra.

Anexamos a este ofício o **Relatório de Atividades referente aos últimos 24 meses (maio/2023 a maio/2025)**, que comprova de forma detalhada a atuação constante e efetiva da AGEA em parcerias com instituições como SEBRAE, SENAR, SENAI, FAESP, CREA-SP, entre outras, e a realização de cursos, eventos, ações solidárias e projetos estratégicos como a gestão da Cadeia Produtiva Local do Agronegócio de Irrigação (CPL).

Confiantes na sensibilidade e compromisso desta Câmara Municipal com o fortalecimento das entidades que trabalham pelo bem coletivo, contamos com o apoio dos nobres vereadores para o reconhecimento legal da AGEA como entidade de utilidade pública municipal, o que permitirá a ampliação de sua capacidade de atuação e busca por novos recursos e parcerias.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

Guaíra, 08 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCAS MORSOLETO

Data: 12/05/2025 13:30:33-0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lucas Morsoleto
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA-SP [Protocolo]

Nº Protocolo: 000582/2025 E Data: 13/05/2025 Hora: 15:07

Autor(a): ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS

Tipo de processo: SOLICITA RECONHECIMENTO UTILIDADE PÚBLICA



Relatório de Atividades da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos (AGEA)

1. APRESENTAÇÃO

A Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos – AGEA, entidade civil sem fins lucrativos, constituída legalmente e com sede no município de Guaíra/SP, tem por missão promover o desenvolvimento técnico, científico, social e sustentável por meio da valorização das engenharias e agronomia, sempre atuando com ética, responsabilidade e compromisso com o bem coletivo.

Nos últimos 24 meses, a AGEA manteve atuação contínua e significativa no município de Guaíra, promovendo ações em prol do aperfeiçoamento profissional de seus associados e colaborando ativamente com o poder público, instituições de ensino, setor produtivo e sociedade civil.

Este relatório tem como objetivo comprovar a efetiva atuação da AGEA como entidade ativa e comprometida com o desenvolvimento local e regional, subsidiando o pedido de **reconhecimento de utilidade pública municipal** perante a Câmara Municipal de Guaíra.

2. PARCERIAS INSTITUCIONAIS

A AGEA firmou importantes parcerias e estreitou laços de colaboração com diversas instituições públicas e privadas, ampliando sua capacidade de atuação e multiplicando o impacto positivo de suas ações na sociedade Guairense:

- SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
- SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
- FAESP – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo
- SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
- Sindicato Rural de Guaíra
- Associação Comercial e Industrial de Guaíra – ACIG
- CREA-SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
- MÚTUA – Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA
- CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Essas parcerias fortaleceram a realização de eventos, cursos, oficinas técnicas, programas de capacitação e ações sociais que beneficiaram engenheiros, agrônomos, produtores rurais, estudantes e cidadãos em geral.

3. ATIVIDADES REALIZADAS

A AGEA desenvolveu e participou de diversas atividades técnico-profissionais, educacionais, institucionais e sociais com impactos significativos no município. Destacamos:

3.1. Capacitações Técnicas e Cursos Realizados

- Curso sobre a ABNT NBR 6118 – Capacitação em dimensionamento de estruturas de concreto armado conforme as normas técnicas brasileiras.

- Curso de Building Information Modeling (BIM) – Introdução e atualização sobre modelagem da informação da construção, com foco em inovação e eficiência em projetos de engenharia.



ageaassociacaoguairense

SEBRAE **AGEA** **CREA-SP**

DESENVOLVA SEUS PROJETOS USANDO BIM

RECEBA ATRAVÉS DO PROGRAMA SEBRAETEC, UMA CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE MODELAGEM E SIMULAÇÕES DE PROJETOS EM BIM PARA O SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Currido por lucasmorsoletoengenheiro e outras 2 pessoas

ageaassociacaoguairense 🌟🔥💡 Desenvolva Seus Projetos Usando BIM! 🌟🔥💡

🔥 Parceria Inédita e Exclusiva! 🔥 O Sebrae, a Agea e o CREA SP uniram forças para oferecer a você uma oportunidade única de aprimorar suas habilidades na área da Construção Civil. 🏗️🌟

🌟 Receba, através do programa SEBRAETEC, uma consultoria especializada para a realização de modelagem e simulações de projetos em BIM. 🏗️📱

🔧 Aprenda a utilizar as mais avançadas ferramentas e técnicas de Building Information Modeling para revolucionar sua forma de planejar e executar projetos. 🏗️🌟

✅ Não perca essa chance de se destacar no mercado e elevar o nível dos seus projetos! 📱🏗️ Entre em contato conosco para saber mais e garantir sua vaga! 📞🌟

🌟 Transforme seus sonhos em realidade com a expertise e o suporte de grandes instituições ao seu lado! 🏗️🌟 #BIM #ConstruçãoCivil #Inovação #SejaDiferente #SejaBIM

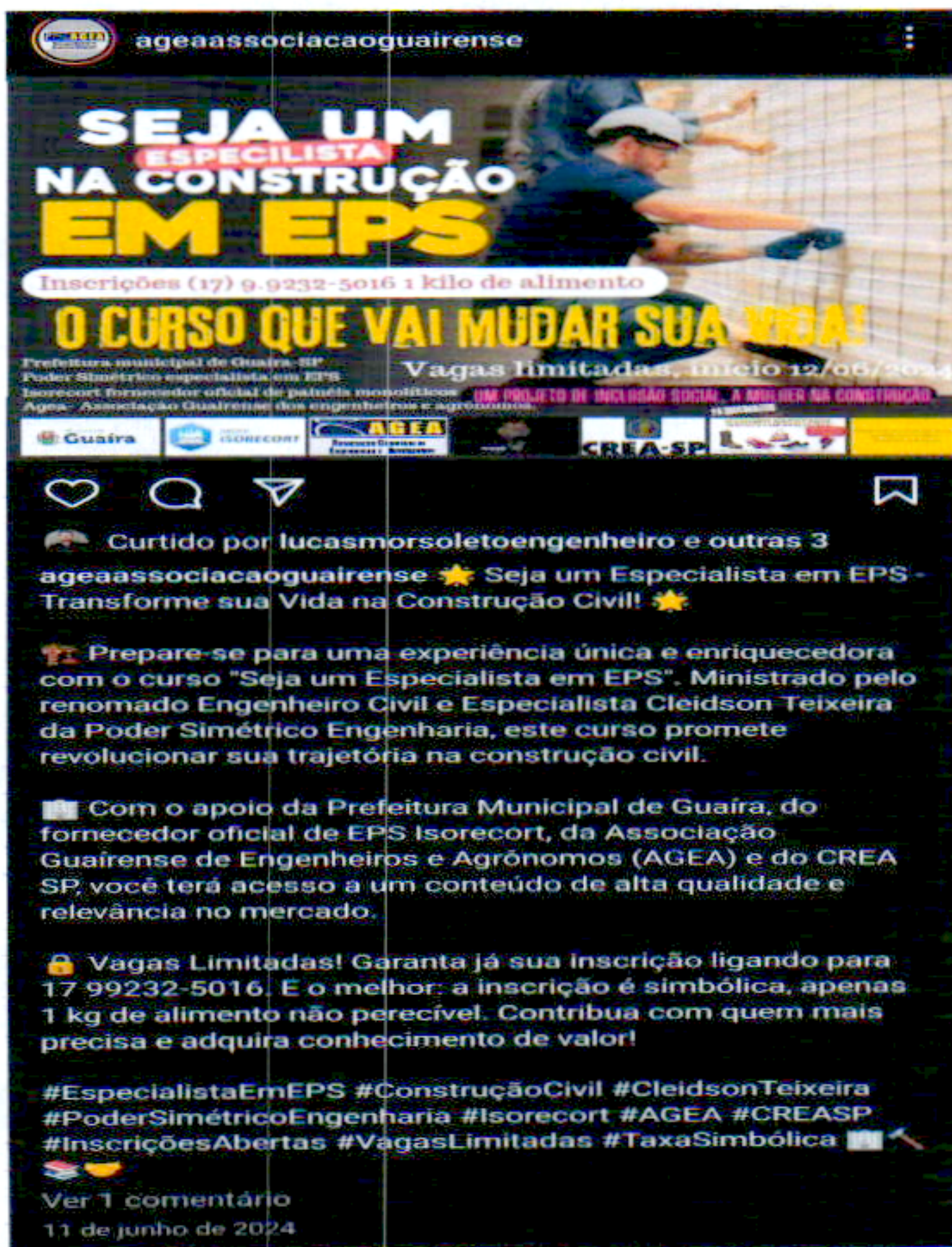
🏗️ Não fique de fora, inscreva-se agora e comece a construir um futuro de sucesso! 🌟🏗️📱

🔗 Link para inscrição e informações:
<https://wa.me/551733321773>

#ParceriaInédita #DesenvolvimentoProfissional #Sebrae #Agea #CREASP #ConsultoriaBIM #ConstruindoSonhos #SucessoNaConstruçãoCivil

11 de junho de 2024

- Curso "Seja Especialista em EPS" – Abordando a tecnologia do Poliestireno Expandido aplicado à construção civil.



ageaassociacaoguairense

SEJA UM ESPECIALISTA NA CONSTRUÇÃO EM EPS

Inscrições (17) 9.9232-5016 1 kilo de alimento

O CURSO QUE VAI MUDAR SUA VIDA!

Prefeitura Municipal de Guaíra - SP
Poder Simétrico Especialista em EPS
Isorecort fornecedor oficial de espuma monoblocos
Agea - Associação Guairense dos engenheiros e agrônomos

Vagas limitadas, início 12/06/2024

UM PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL, A MULHER NA CONSTRUÇÃO

Guaíra ISORECORT AGEA CREA-SP

👍 Curtido por lucasmorsoletoengenheiro e outras 3

ageaassociacaoguairense ★ Seja um Especialista em EPS - Transforme sua Vida na Construção Civil! ★

📌 Prepare-se para uma experiência única e enriquecedora com o curso "Seja um Especialista em EPS". Ministrado pelo renomado Engenheiro Civil e Especialista Cleidson Teixeira da Poder Simétrico Engenharia, este curso promete revolucionar sua trajetória na construção civil.

📌 Com o apoio da Prefeitura Municipal de Guaíra, do fornecedor oficial de EPS Isorecort, da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos (AGEA) e do CREA SP, você terá acesso a um conteúdo de alta qualidade e relevância no mercado.

🔒 Vagas Limitadas! Garanta já sua inscrição ligando para 17 99232-5016. E o melhor: a inscrição é simbólica, apenas 1 kg de alimento não perecível. Contribua com quem mais precisa e adquira conhecimento de valor!

#EspecialistaEmEPS #ConstruçãoCivil #CleidsonTeixeira #PoderSimétricoEngenharia #Isorecort #AGEA #CREASP #InscriçõesAbertas #VagasLimitadas #TaxaSimbólica

👍👍

Ver 1 comentário

11 de junho de 2024

AGEAASSOCIAÇÃO GUIARENSE DE
ENGENHEIROS E AGRÔNOMOSAssociação Guairense de Engenheiros e Agrônomos
CNPJ: 12.517.951/0001-11END.: AVENIDA ORBIS CLUBE, PALMARES GUAIRA-SP |
TEL.: 17 99198-1200 EMAIL: ageaguaira@gmail.com

<https://www.facebook.com/share/p/16HNfRfMGa/>

- **Curso de Gestão Pública** – Focado em profissionais interessados em atuar em cargos técnicos e administrativos em órgãos públicos.

6:44

Publicações

ageaassociacaoguairense

CREA-SP APRESENTA 22/07 - 18h30

TRILHA DE DESENVOLVIMENTO EM

GESTÃO PÚBLICA

Módulo 6 | Adm. Pública e o controle externo: o papel do Tribunal de Contas

INGRESSO GRATUITO

COM CERTIFICADO

PRESENCIAL E ONLINE

AUDITÓRIO CREA-SP
R. AMÉRICA, 334 - COLOMÉIA

Convidado
Dimas Eduardo Romão
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Foi Secretário Municipal de Serviços de São Paulo e Secretário de Estado de Indústria de São Paulo.

Mediador
Eng. Vinícius Marchese
Presidente do Conselho de Engenharia de Telecomunicações.

Mediador
Wilson Levy
Diretor e Professor Permanente do programa de pós-graduação em Gestão em Ciências e Engenharia de Inovação da UNHOVE.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA CREA-SP motua

Currido por lucasmorsoletoengenheiro

ageaassociacaoguairense Crea-SP

Para se inscrever, basta acessar:

<https://www.sympla.com.br/evento/gestao-publica-modulo-6-adm-publica-e-o-controle-externo-o-papel-do-tribunal-de-contas/2520143?referrer=www.google.com.br>

16 de julho de 2024

ageaassociacaoguairense
Guaira (São Paulo)

- **Curso de Combate a Incêndios** – Formação básica para prevenção e primeiros procedimentos em situações de incêndio.

 ageaassociacaoguairense

WORKSHOP: ABNT NBR 6118

27 E 28 DE NOVEMBRO
DAS 18H30 ÀS 21H30

Evento Híbrido | Presencial no Crea- SP Angelica
e transmissão pela @TVCREASP no Youtube.

PARCERIA:

**CIDADE DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**ABECE**

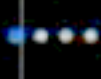
**ABNT**

REALIZAÇÃO:

**CREA-SP**

**CREA-SP
CAPACITA**





2 curtidas

ageaassociacaoguairense Participe do nosso workshop sobre a ABNT NBR 6118!

Data: 27 e 28 de novembro

Horário: 18h30 às 21h30

Presencial e On-line

Os especialistas irão explorar as principais alterações e impactos da revisão na norma ABNT NBR 6118.

Não perca essa oportunidade de aprimorar seus conhecimentos!

#Creasp #creaspcapacita #ABNTNBR6118 #Workshop

22 de novembro de 2023

- **Curso: Energia Solar (04/02/2023)**

Capacitação presencial promovida pela AGEA com foco na instalação, dimensionamento e aproveitamento de sistemas fotovoltaicos. Voltado a engenheiros, arquitetos e estudantes da

AGEA promove super curso de capacitação em Tecnologia e Planejamento nas Edificações e Iluminação Pública no contexto Smart Cities



A AGEA (Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos) está de parabéns! A nova diretoria, liderada pelo presidente Lucas Morsoleto, está trazendo inovação e desenvolvimento para a cidade com o lançamento de um curso de capacitação voltado para Tecnologia e Planejamento nas Edificações e na Iluminação Pública no contexto Smart Cities.

Uma excelente oportunidade para profissionais e estudantes da área de engenharia e arquitetura se queiram se atualizar e se especializar em tecnologias e tendências que estão transformando a forma como projetamos e construímos nossas cidades. O objetivo é fornecer ferramentas e conhecimentos para que as edificações e a iluminação pública sejam projetadas de forma inteligente, eficiente e

sustentável, contribuindo para a construção de cidades mais inteligentes.

A parceria com o Crea SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo) vai garantir a qualidade do curso e a validade do certificado para os participantes. Além disso, o curso será ministrado pelo engenheiro Juliano Costanobre com longa experiência na área o que garante uma excelente oportunidade de aprendizado. O curso ocorrerá em três encontros: no dia 4 de fevereiro, será abordado o tema Energia Solar, no dia 11 Projeto Elétrico e no dia 25 sobre o Laudo para Crédito de ICMS.

A AGEA reforça que os profissionais interessados não



percam essa oportunidade para se especializar. Curso é totalmente gratuito, lembrando aos estudantes que contabiliza como hora complementar. As vagas são limitadas, as inscrições podem ser feitas na sede da associação, na Av. 9 n.º 169 centro ou pelo whats 17 3332-1773. Não perca tempo e garanta já sua vaga.



- **Curso: Projeto Elétrico (11/02/2023)**

Curso técnico voltado à elaboração de projetos elétricos residenciais e comerciais, promovendo atualização técnica conforme normas vigentes.

Curso

Projeto Elétrico

Evento Presencial

11 de Fevereiro
Das 08:00 às 17:00

Inscrições pelo
link da Bio

Vagas Limitadas

Eng. Juliano Costanobre

Patrocinadores:



- **Curso: Laudo para Crédito de ICMS (25/02/2023)**

Curso específico para capacitar profissionais na elaboração de laudos técnicos exigidos em processos de isenção ou restituição de ICMS na aquisição de equipamentos.



Curso

Laudo para Crédito do ICMS

Evento Presencial

25 de Fevereiro
Das 08:00 às 17:00

Inscrições pelo
link da Bio

Vagas Limitadas

Eng. Juliano Costanobre

Patrocinadores:



3.2. Eventos e Encontros Técnicos

END.: AVENIDA ORBIS CLUBE, PALMARES GUAIRA-SP |
TEL.: 17 99198-1200 EMAIL: ageaguaira@gmail.com

- **1º Encontro de Networking e Crédito** – Participação ativa em evento voltado à conexão entre profissionais e instituições financeiras para fomentar projetos de investimento.



1º Encontro Networking e Crédito
13/06/2024
Local: Copacabana Club (Antigo Clube de Campo)
Horário: 10h30

Maiores informações:
Sindicato Rural de Guaíra
(17) 3331-2133
(17) 99979-2812



Currido por [lucasmorsoletoengenheiro](#) e 1 outra [ageaassociacaoguairense](#) ★ 1º Encontro de Networking e Crédito - Conectando Oportunidades! ★

📅 Marque em sua agenda: dia 12 de junho será o 1º Encontro de Networking e Crédito, um evento imperdível para quem busca expandir sua rede de contatos e obter informações valiosas sobre crédito e oportunidades de negócio.

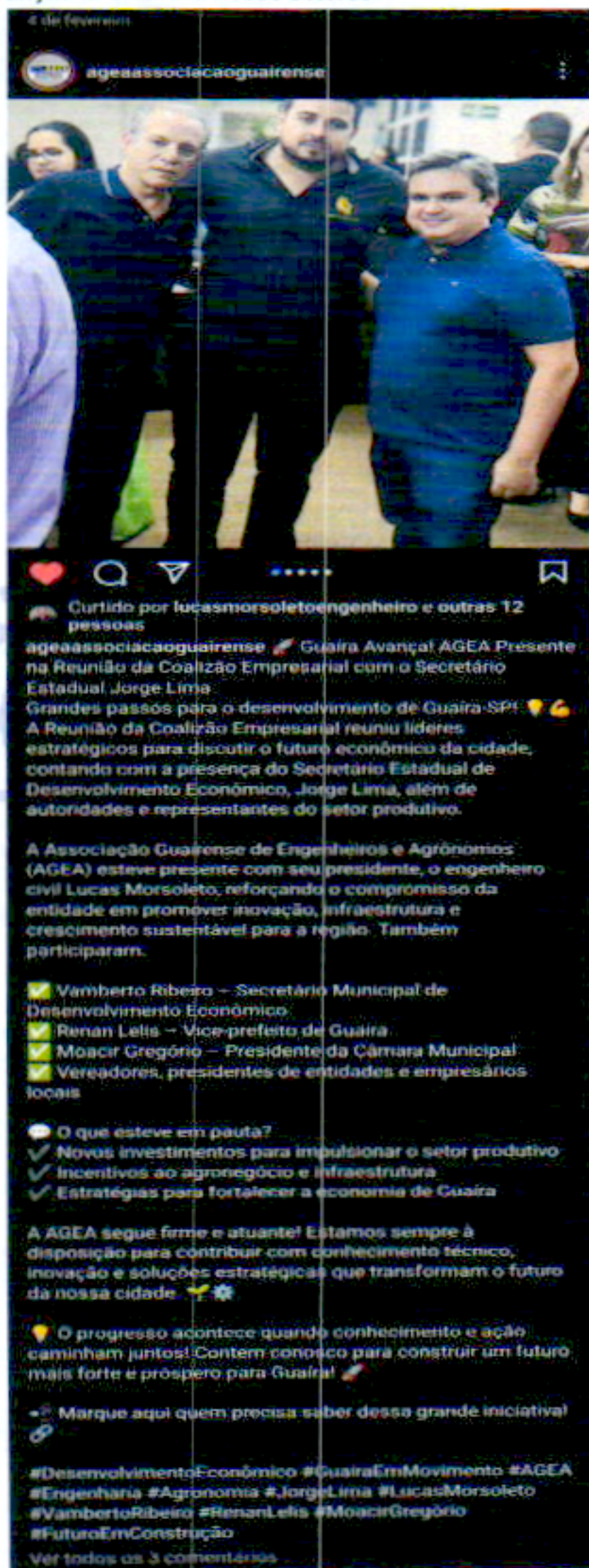
👉 Com a parceria do Sindicato Rural de Guaíra, SENAR, SEBRAE, Acig, Prefeitura e Diretoria de Desenvolvimento Social, e o apoio da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos (AGEA), este evento promete ser uma experiência única e enriquecedora.

🔗 Clique no link abaixo para garantir sua presença e participar de um dia repleto de aprendizado, troca de experiências e networking de qualidade. Não perca essa oportunidade de fazer parte de algo inesquecível!

Garanta sua Presença Agora!

#NetworkingECrédito #OportunidadesDeNegócio

- **Reuniões de Coalizão pelo Desenvolvimento Local** – Discussões estratégicas envolvendo lideranças locais de diversos setores.



- **Participação na Comissão Auxiliar de Fiscalização do CREA-SP** – Contribuindo com a fiscalização do exercício profissional e proteção da sociedade.



- **Representação no Conselho da Cidade (CONCIDADE)** – Participação nas discussões sobre planejamento urbano e desenvolvimento territorial de Guaíra.

3ª Conferência da Cidade de Guaíra elege e empossa novos conselheiros do Concidade.... Ver mais – com Netguairasp.



3ª Conferência da Cidade de Guaíra elege e empossa novos conselheiros do Concidade



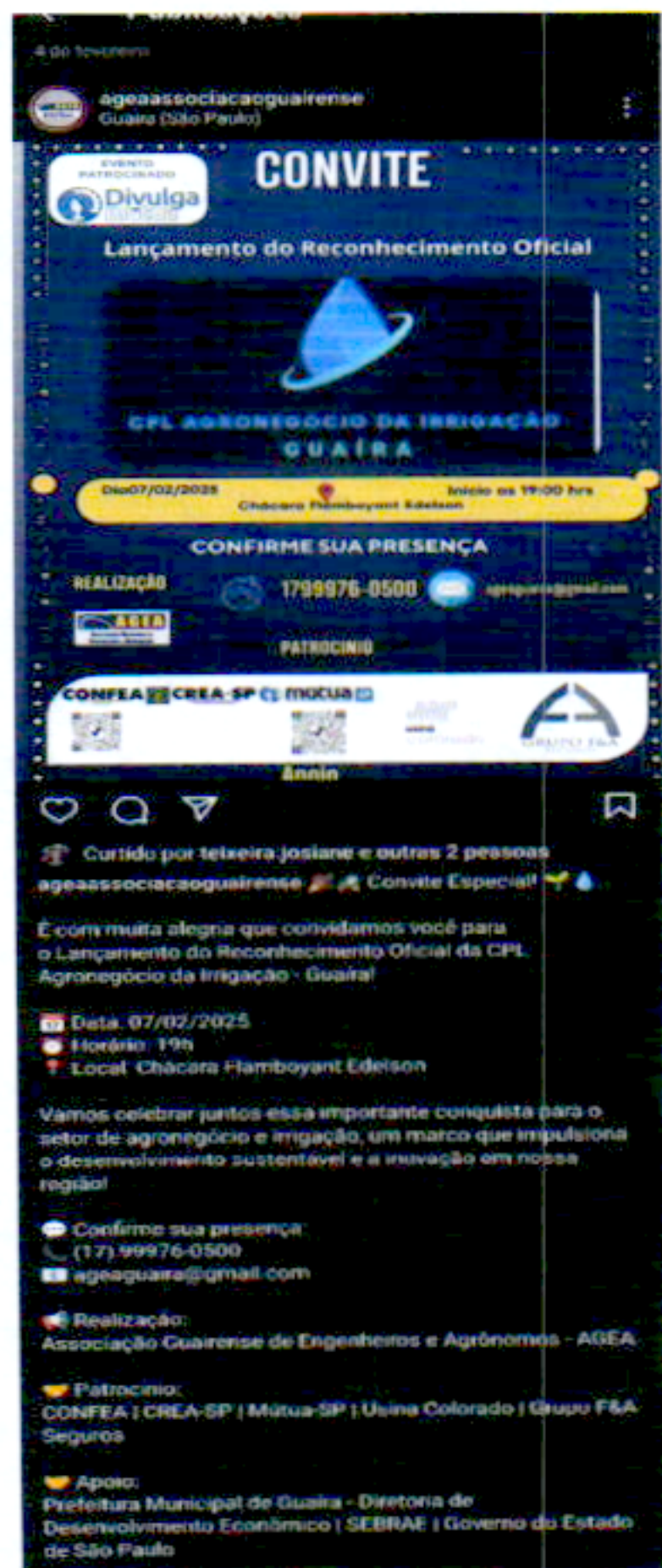
Eliana Maracá e outras 10 pessoas

3 comentários

3.3. Projetos Estratégicos e Governança

END.: AVENIDA ORBIS CLUBE, PALMARES GUAÍRA-SP |
TEL.: 17 99198-1200 EMAIL: ageaguaira@gmail.com

- **Gestão da CPL – Cadeia Produtiva Local do Agronegócio de Irrigação**
AGEA foi designada entidade gestora do projeto "SP PRODUZ" no município de Guaira, com foco no fortalecimento da cadeia produtiva de sistemas de irrigação agrícola, especialmente pivôs centrais. O projeto envolve diagnóstico setorial, articulação entre empresas, oficinas participativas, levantamento de dados técnicos, governança compartilhada com órgãos estaduais (SDE, SEBRAE, SENAI, SENAR) e desenvolvimento de estratégias de inovação, sustentabilidade e internacionalização.



CONVITE
Lançamento do Reconhecimento Oficial

CPL AGRONEGÓCIO DA IRRIGAÇÃO GUAIRA

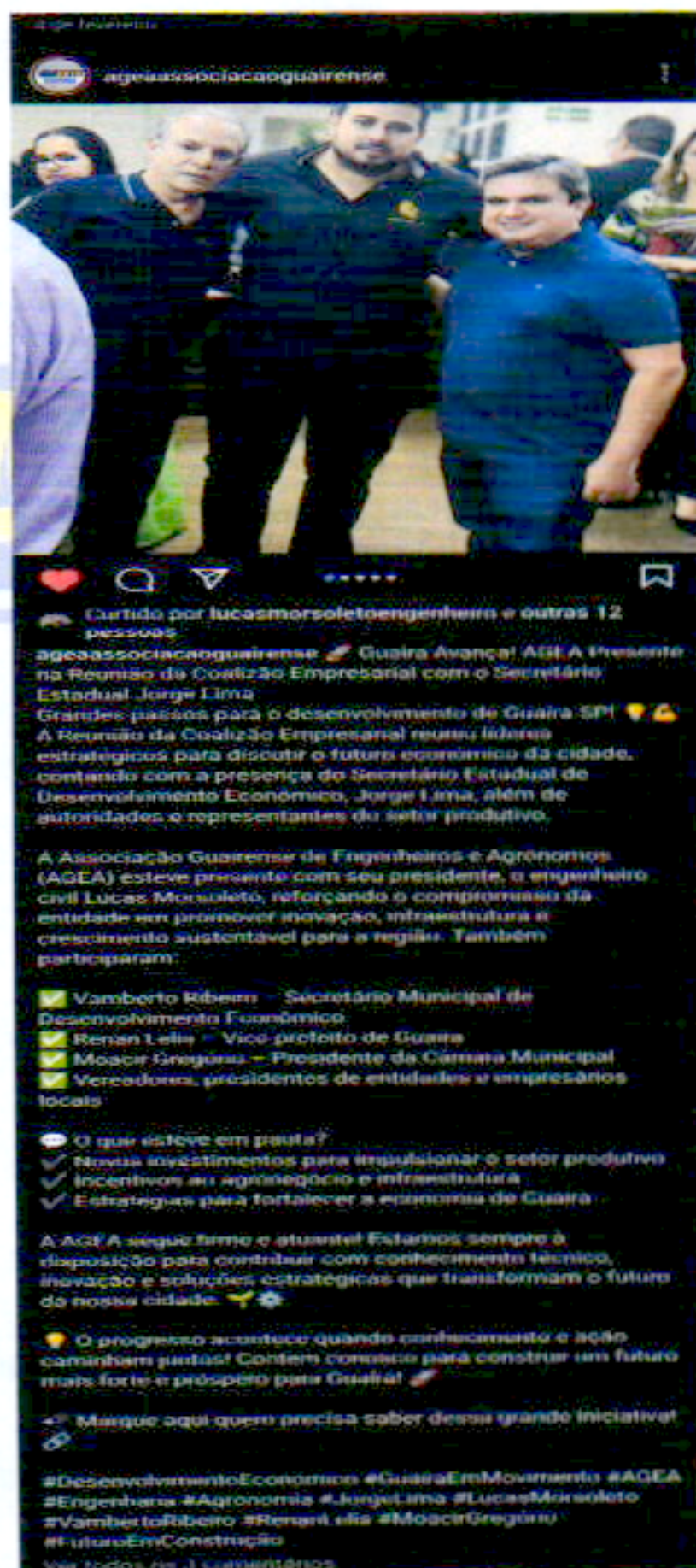
Data: 07/02/2025 Início às 19:00 hrs
Chácara Flamboyant Edelson

CONFIRME SUA PRESENÇA

REALIZAÇÃO: 1799976-0500 | ageaguaira@gmail.com

PATROCÍNIO: CONFEEA, CREA-SP, Mútua-SP, Usina Colorado, Grupo F&A Seguros

Apoio: Prefeitura Municipal de Guaira - Diretoria de Desenvolvimento Econômico | SEBRAE | Governo do Estado de São Paulo



Guaira Avança! AGEA Presente na Reunião da Coalizão Empresarial com o Secretário Estadual Jorge Lima

Grandes passos para o desenvolvimento de Guaira-SP! A Reunião da Coalizão Empresarial reuniu líderes estratégicos para discutir o futuro econômico da cidade, contando com a presença do Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico, Jorge Lima, além de autoridades e representantes do setor produtivo.

A Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos (AGEA) esteve presente com seu presidente, o engenheiro civil Lucas Morsoleto, reforçando o compromisso da entidade em promover inovação, infraestrutura e crescimento sustentável para a região. Também participaram:

- Vamberto Ribeiro - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Renan Lella - Vice Prefeito de Guaira
- Moacir Gregório - Presidente da Câmara Municipal
- Vereadores, presidentes de entidades e empresários locais

O que esteve em pauta?

- Novos investimentos para impulsionar o setor produtivo
- Incentivos ao agronegócio e infraestrutura
- Estratégias para fortalecer a economia de Guaira

A AGEA segue firme e atuante! Estamos sempre à disposição para contribuir com conhecimento técnico, inovação e soluções estratégicas que transformam o futuro da nossa cidade.

O progresso acontece quando conhecimento e ação caminham juntos! Contem conosco para construir um futuro mais forte e próspero para Guaira!

Marque aqui quem precisa saber dessa grande iniciativa!

#DesenvolvimentoEconomico #GuairaEmMovimento #AGEA #Engenharia #Agronomia #JorgeLima #LucasMorsoleto #VambertoRibeiro #RenanLella #MoacirGregorio #FuturoEmConstrução

Ver todos os 3 comentários

AGEA

ASSOCIAÇÃO GUARENSE DE
ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS

Associação Guarense de Engenheiros e Agrônomos
CNPJ: 12.517.951/0001-11



END.: AVENIDA ORBIS CLUBE , PALMARES GUATIRA-SP |
TEL.: 17 99198-1200 EMAIL: ageaguaira@gmail.com

Confirmem a presença pelo whatsapp
17 3332-1773

Engenheiros e Agrônomos

FORTALECIMENTO PROFISSIONAL

AGEA
Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos

02 de junho de 2023

19h

Espaço Nobre Ville

CONFEEA CREA-SP MUTUA SP

Curtido por **lucasmorsoletoengenheiro** e outras 3 pessoas

ageaassociacaoguairense A Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos em parceria com a Mutua convida você para um evento de fortalecimento profissional no dia 02 de junho de 2023, às 19h. Teremos a presença de representantes regionais do CREA-SP e da Mutua, além de um representante do SEBRAE falando sobre a nova parceria em prol dos engenheiros e agrônomos. Não perca essa oportunidade de se atualizar e aprimorar seus conhecimentos!

@creasaopaulo @mutua_sp @confee_ @sebraesp @sebrae

13 de maio de 2023

ageaassociacaoguairense

APL

Dialogos para o desenvolvimento local

DIA 14- 19 HORAS

Chacara Flamboyant

SEBRAE SP

AGEA

CONFEEA CREA-SP MUTUA SP

2 curtidas

ageaassociacaoguairense *Convite Especial APL Dialogos para o Desenvolvimento Local em Guaira, SP*

A Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos (AGEA) tem a honra de convidar todos os profissionais do sistema CREA CONFEEA, assim como estudantes e profissionais de empresas ligadas ao ramo de irrigação, para o nosso evento especial: Dialogos para o Desenvolvimento Local.

Neste encontro, estaremos focando na implementação do Arranjo Produtivo Local (APL) para Guaira, SP com especial ênfase na área de irrigação. A discussão será centrada nos benefícios que esta implementação trará não apenas para os profissionais e empresas envolvidas, mas também para o desenvolvimento sustentável do município como um todo. Ao unirmos forças e conhecimentos, podemos explorar novas oportunidades, fortalecer nossa comunidade profissional e contribuir para o progresso de Guaira.

Esperamos contar com a sua presença para enriquecer este importante dialogo e colaborar com ideias e perspectivas que impulsionem o crescimento local. Contamos com a sua participação neste evento crucial para o futuro da nossa região. Juntos, podemos criar um ambiente mais próspero e sustentável para todos.

#agea #crea #mutua #sebrae #desenvolvimentolocal #revoluçãoguairã #valorização

12 de maio de 2023

Sede Guaira

O APL de irrigação de Guaira tem um grande potencial para contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município. Com o apoio da AGEA, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do SEBRAE SP, o setor está pronto para dar um salto de qualidade e se tornar um importante polo de desenvolvimento regional.

Esperamos que essa iniciativa inspire outros municípios a investirem no desenvolvimento de seus APLs.

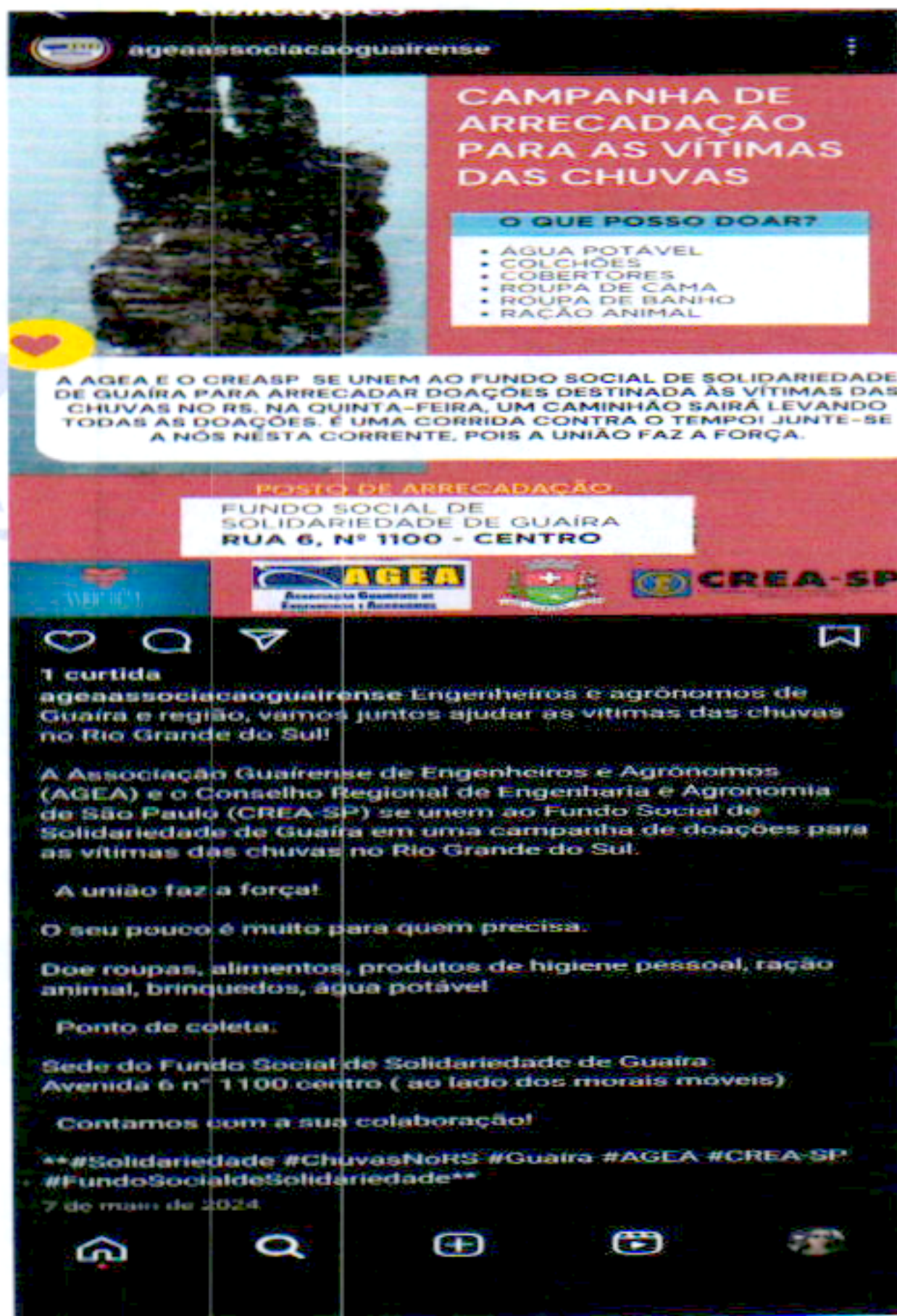
Anal **Comentar** **Enviar** **Compartilhar**

Você, Engenheiros Lucio Morsoleto e outras 3 pessoas

Escreva um comentário

4. AÇÕES SOCIAIS E SOLIDÁRIAS

- Campanha de Arrecadação para Vítimas das Chuvas no Sul do Brasil
A AGEA mobilizou seus associados e a comunidade para arrecadação de doativos e recursos destinados às vítimas das fortes chuvas que afetaram o sul do país. A ação foi realizada em colaboração com outras entidades da sociedade civil.



5. RESULTADOS E IMPACTO SOCIAL

A atuação contínua da AGEA nos últimos dois anos resultou em:

- Formação e atualização técnica de dezenas de profissionais.
- Apoio direto ao poder público municipal e aos conselhos participativos.
- Fortalecimento da cadeia produtiva local e geração de oportunidades de emprego e inovação.
- Mobilização solidária em momentos de crise humanitária.
- Estreitamento de vínculos institucionais e fortalecimento da representatividade da engenharia e agronomia no município.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A AGEA reitera seu compromisso com o desenvolvimento técnico e sustentável de Guaíra, colocando-se à disposição da Câmara Municipal para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Solicitamos, por meio deste relatório, que a **Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos – AGEA** seja reconhecida como **entidade de utilidade pública municipal**, considerando sua atuação comprovada, regular e em benefício direto da sociedade Guairense.

Respeitosamente,

Guaíra, 06 de maio de 2025.

Assinatura digital
gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS MORSOLETO
Data: 12/05/2025 13:30:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

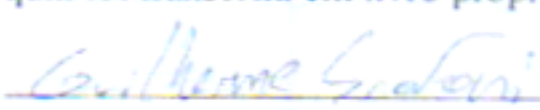
Lucas Morsoleto
Presidente

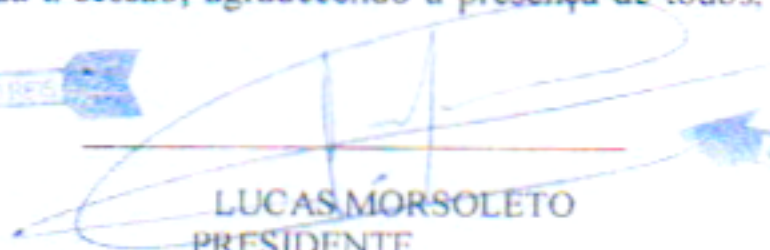
Guaíra-SP, 20 de março de 2025.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE
ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS – AGEA

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco em primeira convocação as 16h30min, com os membros presentes teve início a presente assembleia, na Avenida Orbis Clube, nº 61, Bairro Jardim Palmares, CEP: 14790-000, nesta cidade de Guaíra - SP, reuniram-se 31 (trinta e um) associados da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos - AGEA, onde foi aclamado por unanimidade para a Presidência da sessão o Sr. LUCAS MORSOLETO, que convidou, Guilherme Scofoni de Assis Junior para ser o secretário da mesa diretora dos trabalhos para apreciação e votação da pauta. PAUTA DO DIA: 1º) APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO 2024, 2º) ELEIÇÃO OU REELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS — AGEA, para o período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2028. Tomando a palavra e iniciando os trabalhos, o Sr. Lucas Morsoleto, colocou o primeiro assunto da pauta para apreciação “APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024”, O Sr. Lucas Morsoleto efetuou a prestação das contas do período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 da AGEA, em seguida colocou este PRIMEIRO assunto da pauta para apreciação e aprovação, sendo aprovadas as contas com 31 (trinta e um) votos. Passando para o SEGUNDO assunto da pauta “ELEIÇÃO OU REELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS - AGEA.”, foi eleita para o período de gestão de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2028 e aprovada a Nova Diretoria por 31 (trinta e um) votos.

Sendo a Diretoria composta pelos seguintes membros - Presidente: Lucas Morsoleto, Vice-presidente: Thalita Silva dos Santos, 1º) Tesoureiro: Cleidson Teixeira, 2º) Tesoureiro: Fabrício Oliveira Cardoso, 3º) Secretário: Guilherme Scofoni de Assis Junior, 4º) Secretário: Reginaldo Barbosa, Diretor Social: Mario Marcio dos Santos, Conselho Fiscal: Amanda Ragozzoni, Conselho Fiscal: Conrado Cesar do Nascimento Nunes, Conselho Fiscal: Vitor Henrique Passalongo de Souza, Suplente Conselho Fiscal: Rafael dos Santos, Suplente Conselho Fiscal: Carlos Alberto Batista; Estiveram presentes nesta Assembleia os seguintes associados: Cleidson Teixeira, Reginaldo Soares Barbosa, Guilherme Scofoni De Assis Junior, Diego Marcos de Paula, Lucas Morsoleto, Vinicius Issamu Kobayashi, Vitor Ferreira da Silva, Adriano Junqueira Santos, Lupércio Geraldo Lourenço Lelis, Murilo Lacerda de Freitas, Luiz Guilherme Junqueira Zaneti, Valderéz Ferreira da Silva, Otavio Barbar Silva, Vitor Henrique Passalongo de Souza, Carlos Alberto Batista, Amanda Ragozzoni, Mario Marcio dos Santos, Alessandro Altivo da Silva, Fabrício Oliveira Cardoso, Angelina Ramadan, André Figueiredo Da Silva, Caio Mendes Gonçalves, Marcio Jesus Morsoleto Junior, Thais Rodrigues, Luiz Catsudi Tanaka, Gabriel Dutra da Silva, Conrado Cesar do Nascimento Nunes, Rafael dos Santos, Camila Evangelista, Walid khouri, ENCERRAMENTO: Como nada mais houvesse a ser tratado, o presidente colocou a palavra à disposição dos associados presentes, e como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos, a qual foi transcrita em livro próprio.


GUILHERME SCOFONI DE ASSIS JUNIOR
SECRETÁRIO
CPF: 337.387.738-51


LUCAS MORSOLETO
PRESIDENTE
CPF: 395.531.058-23

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE GUAIÁRA-SP

Oficial	38,55
Estado	10,95
Carteira	7,49
Reg. Civil	2,02
T. Justiça	2,64
ISS	1,15
Min. Público	1,84
TOTAL	R\$ 64,64

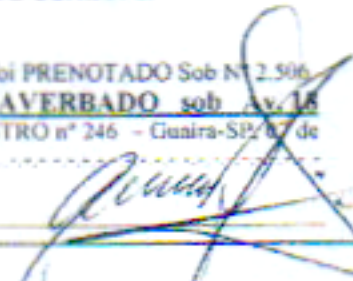
Guaiara-SP, 07 de Abril de 2025



CARTÓRIO REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS DE GUAIÁRA-SP

O Presente título foi PRENOTADO Sob Nº 2.506 e devidamente - **AVERBADO** sob Av. 18 diante do - REGISTRO nº 246 - Guaiara-SP de Abril de 2025.

O Of. Substituto



SELOS
Pago por Verba

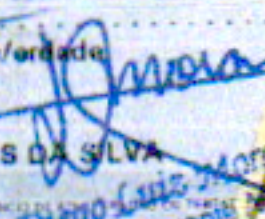
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GUAIÁRA - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA
Oficial
GILSON AVILA DE OLIVEIRA
Oficial Substituto
Erivaldo Mariano de Souza
José Antonio de Oliveira
Ricardo Jaculi
Escriventes Habilitados
Wesley Vinícius Santos Ferreira
Rafael Avila de Oliveira Gonçalves
Ronaldo Souza Ferreira
Alexander de Luca Matos dos Santos
Felipe Simões Alab
Auxiliares
Av. 18 nº 364 - CEP. 14.790-000
Tel: (17) 3331-2461 / 3331-4332



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIÁRA-SP
RUA 18 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartoriosp.com

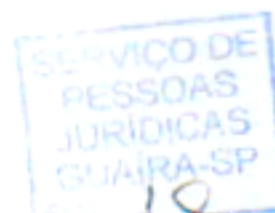
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
[5pzbQy51] - GUILHERME SCOFONI DE ASSIS...
JUNIOR, [5pzbNOV2] - LUCAS MORSOLETO...
do que dou fé Em test. da Verdade
Guaiara, 31 de Março de 2025.
R\$ 17,32 - Selo: 0345AA0056614
Escrivente: DIEGO LUIZ MORAIS DA SILVA

SELO
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIÁRA-SP






Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos
CNPJ: 12.517.951/0001-11



Guaiá-SP, 28 de março de 2025.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA
01/03/2025 A 31/03/2028

DIRETORIA AGEA:

Presidente: LUCAS MORSOLETO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF: nº 395.531.058-23. RG. nº 47.067.190-0 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua 18 Nº 552, Bairro: Centro-Guaiá-SP.

Vice-Presidente: THALITA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do CPF: nº 397.113.918-30, e do RG. nº 49.090.928-0 SSP/SP, residente e domiciliada a Avenida José Cavenague, nº 1862, Bairro: Jardim Alegria – Guaiá-SP.

1º Tesoureiro: CLEIDSON TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF: nº 146.196.498-99 e do RG. nº 24.250.367-6 SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida 36, nº 898, bairro Miguel Fabiano - Guaiá-SP.

2º Tesoureiro: FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF: nº 390.804.148-16 e do RG nº 48.112.296-0 SSP/SP, residente e domiciliado Avenida 31A, nº 0266, bairro Eldorado - Guaiá-SP.

1º Secretário: Guilherme Scofoni de Assis Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF: nº 337.387.738-51 e do RG nº 50.736.143-X SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida I, nº 653, bairro Centro - Guaiá-SP.

2º Secretário: Reginaldo Soares Barbosa, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF: nº 048.299.238-73, e do RG nº 14.215.638-3 SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida 45, nº 79, bairro Jardim Palmares - Guaiá-SP.

Diretor Social: MARIO MARCIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado engenheiro de Segurança do Trabalho, portador do CPF: nº 103.184.758-80, e RG. nº 20.480.593-4 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua 34, nº 138, bairro Campos Elíseos - Guaiá-SP.

Conselho Fiscal: Amanda Ragozzoni, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do CPF: nº 397.910.368-45 e RG nº 48.177.778-9 SSP/SP, residente e domiciliada a Avenida 29A nº 77, bairro Tobias Landim - Guaiá-SP.

Conselho Fiscal: Conrado Cesar Do Nascimento Nunes, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do CPF: nº 384.091.028-54 e do RG nº 32.987.897-1 SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida 49, nº 322, Bairro Antônio Manoel - Guaiá-SP.

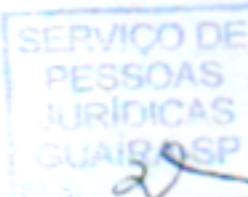
Conselho Fiscal: Vitor Henrique Passolongo De Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro





ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE
ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS

Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos
CNPJ: 12.517.951/0001-11



civil, portador do CPF: nº 420.496.748-56 e do RG. nº 41.074.795-6 SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida José Cavenague nº 1469A, bairro Jardim Alegria - Guairá-SP.

Suplente Conselho Fiscal: Rafael Dos Santos Alves, brasileiro, casado, engenheiro de segurança do trabalho, portador do CPF: nº 364.283.038-25 e RG nº 43.746.225-0 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua 2, nº 2005, bairro Portal do Lago - Guairá-SP.

Suplente Conselho Fiscal: Carlos Alberto Batista, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF: nº 111.182.648-00 e RG nº 18.807.443-0 SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida 17, nº 1147, bairro Jardim Novo Horizonte - Guairá-SP.

Certifica-se a presente é copia fiel da lavrada em livro próprio.

Guilherme Scofoni

GUILHERME SCOFONI DE ASSIS JUNIOR
SECRETÁRIO
CPF: 337.387.738-51

Lucas Morsoleto
LUCAS MORSOLETO
PRESIDENTE
CPF: 395.531.058-23



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIRÁ-SP
RUA 18 Nº 246 - FONE (17) 3332-1423
DELL LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartorioreis.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[5p8bqy50] - GUILHERME SCOFONI DE ASSIS JUNIOR, [5p8bNOVO] - LUCAS MORSOLETO.

do que dou fé. Em test. da Verdade.
Guairá, 31 de Março de 2025.

R\$ 17,32 - Sel. 03157A0056613

Escrevente: DIEGO LUIZ MORAIS DA SILVA

Diego Luiz Morais da Silva
Escrevente

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIRÁ-SP



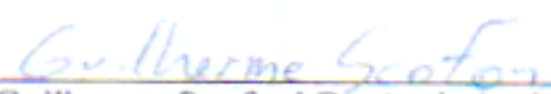
ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRONOMOS – AGEA

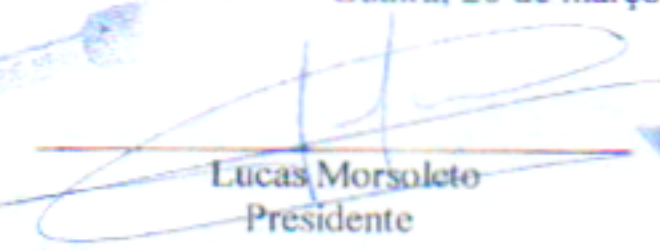
“COPIA” da lista de presença da assembleia realizada no dia 20 de março de 2025, na sede da Associação, a Avenida Orbis Clube nº 61, Palmares, Guairá- SP, para tratar: Aprovação das contas de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e Eleição ou Reelevação da Diretoria para o período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2028, com os membros abaixo.

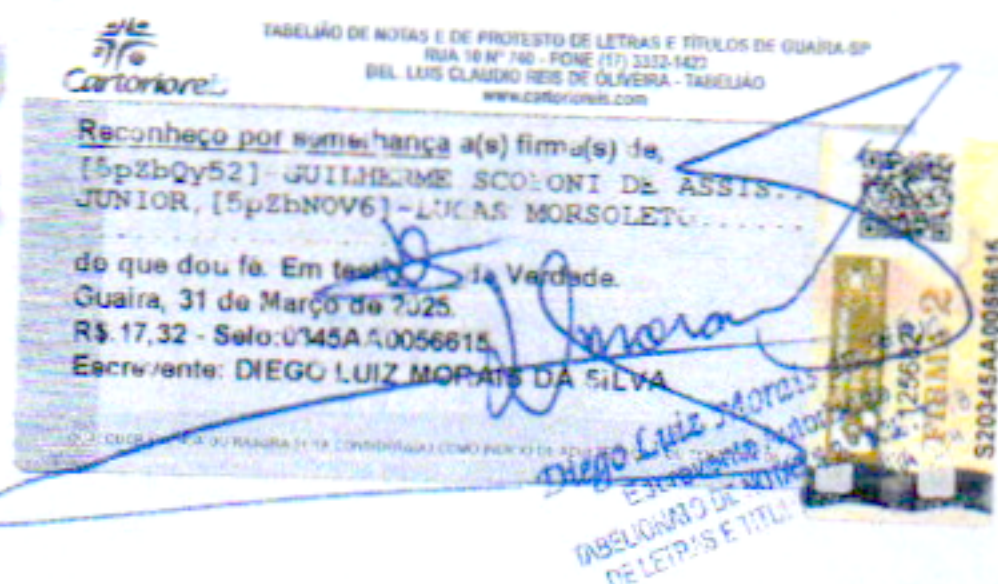
1. Cleidson Teixeira
2. Reginaldo Soares Barbosa
3. Guilherme Scofoni De Assis Junior
4. Diego Marcos de Paula
5. Lucas Morsoleto
6. Vinicius Issamu Kobayashi
7. Vitor Ferreira da Silva
8. Adriano Junqueira Santos
9. Lupércio Geraldo Lourenço Lelis
10. Murilo Lacerda de Freitas
11. Luiz Guilherme Junqueira Zaneti
12. Valderéz Ferreira da Silva
13. Otavio Barbar Silva
14. Vitor Henrique Passolongo de Souza
15. Carlos Alberto Batista
16. Amanda Ragozzoni
17. Mario Marcio dos Santos
18. Alessandro Altivo da Silva
19. Fabrício Oliveira Cardoso
20. Angelina Ramadan
21. André Figueiredo Da Silva
22. Caio Mendes Gonçalves
23. Marcio Jesus Morsoleto Junior
24. Thais Rodrigues
25. Luiz Catsudi Tanaka
26. Gabriel Dutra da Silva
27. Conrado Cesar do Nascimento Nunes
28. Rafael dos Santos
29. Camila Evangelista
30. Walid Khouri
31. Laércio Lourenço Lelis

Ao final da assembleia compareceram 31 (trinta e um), membros que assinaram o livro de registro de presença que ficará arquivado na secretaria da associação, ficando o presidente e o secretário responsável Civil e criminalmente, pelas declarações aqui relatadas.

Guairá, 20 de março de 2025

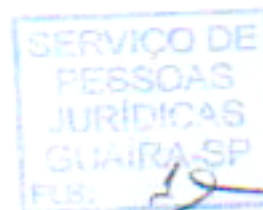

Guilherme Scofoni De Assis Junior
Secretário


Lucas Morsoleto
Presidente





Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos
CNPJ: 12.517.951/0001-11

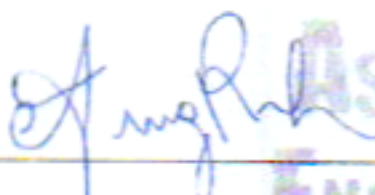


PARECER DO CONSELHO FISCAL

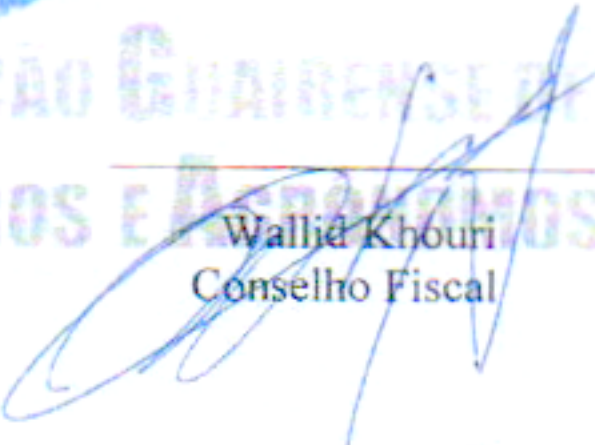
Atendendo o Artigo 21, Parágrafo único, letra (c) do estatuto o conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS - AGEA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.517.951/0001-11, com sede à Avenida Orbis Clube nº 61, Bairro Jardim Palmares - Guairá-SP, no dia 20 (vinte) do mês de Março de Dois Mil e Vinte e cinco para apreciação das contas fiscais da referida Associação do período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 foi apresentado pelo Presidente LUCAS MORSOLETO toda a documentação relativa a Receitas e Despesas da Associação conforme o período acima mencionado, sendo amplamente discutidas por todos os membros do Conselho Fiscal, tiradas todas as dúvidas, sendo então aprovadas as referidas contas (sem ressalvas). Ao final da reunião foi lavrada a referida ATA assinado por todos do Conselho Fiscal.

Nada mais, todo o referido é verdade e da fé.

Guairá-SP, 20 de março de 2025.



Angelina Hamadan
Conselho Fiscal



Wallid Khouri
Conselho Fiscal



Alessandro Altivo Da Silva
Conselho Fiscal



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIRA-SP
RUA 10 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
SEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartaoenotas.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de

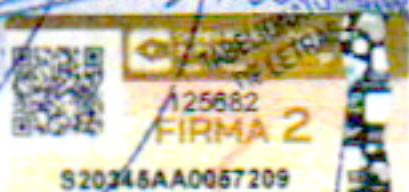
[76AG4Bp0] - ANGELINA
RAMADAN, [76AFuPp0] - NABIL B. KHOURI

do que dou fé. Em test. 9 da Verdade.

Guaira, 03 de Abril de 2025.

R\$ 17,32 - Selo: 0345AA0057209

Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA



Daniela dos Reis Pimenta
Escrevente Autorizada
TABELÃO DE NOTAS E 2.º PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS - GUAIRA (SP)



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIRA-SP
RUA 10 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
SEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartaoenotas.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de

[76AFVC80] - ALESSANDRO ALTIVO DA SILVA

do que dou fé. Em test. 9 da Verdade.

Guaira, 03 de Abril de 2025.

R\$ 9,66 - Selo: 0315AA0161649

Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA



Daniela dos Reis Pimenta
Escrevente Autorizada
TABELÃO DE NOTAS E 2.º PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS - GUAIRA (SP)

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS – AGEA

CIRCULAR Nº 01/2025

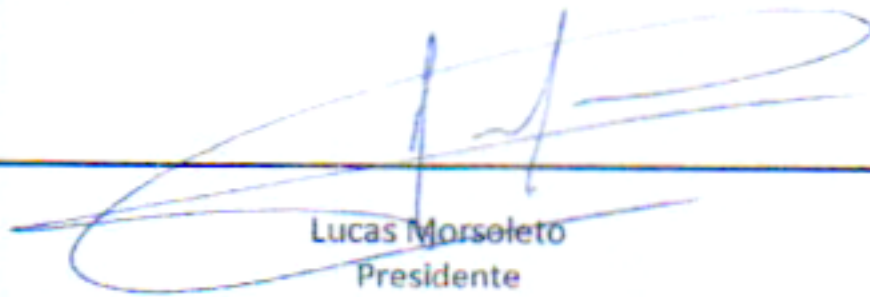
Aos
Associados

O Presidente da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos – AGEA, Lucas Morsoleto, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF. Sob nº 395.531.058-23, RG nº 47.067.190-7 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua 18 nº 552, Bairro Centro – Guaíra-SP, convoca os Associados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Avenida Orbis clube, Bairro Centro, nesta cidade de Guaíra-SP, no dia 20 de Março de 2.025 as 16h30min em primeira convocação com a presença mínima de dois terços de Participantes quites, ou as 17:00 horas em segunda convocação com um terço de Participantes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. **APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**
2. **ELEIÇÃO OU REELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2.025 A 31 DE MARÇO DE 2.028**

E, para que não alegue ignorância da presente convocação, será afixado um exemplar do presente Edital de Convocação na Porta da Entidade, local onde é realizada a Assembleia e também será amplamente divulgado entre a comunidade dos engenheiros e agrônomos.

Guaíra-SP, 17 de março de 2.021



Lucas Morsoleto
Presidente


Cartório de Notas

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIRA-SP
RUA 19 Nº 240 - FONE (17) 3232-1423
REL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartorioreis.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
[76AG2T56] - LUCAS MORSOLETO.

do que dou fé. Em test. 9 da Verdade.

Guaira, 03 de Abril de 2025.

R\$ 2,66 - Selo: 0345AA0161853

Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA



125582
FIRMA 1

S10345AA0161853

Daniela dos Reis Pimenta
Escrevente Autorizada
CPF: 034582552-9 FF: 034582552
TÍTULOS - Guaira-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

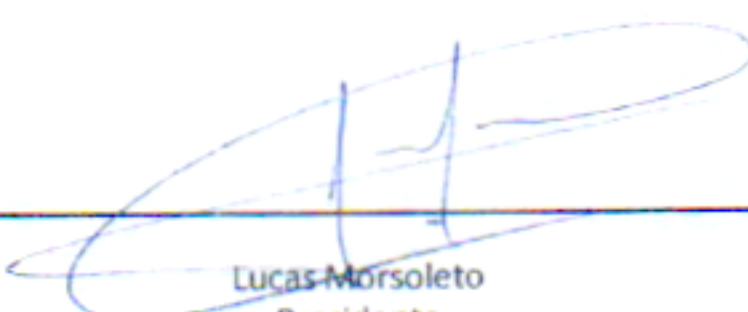
Aos
Associados

O Presidente da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos – AGEA, Lucas Morsoleto, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF. Sob nº 395.531.058-23, RG nº 47.067.190-7 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua 18 nº 552, Bairro Centro – Guaíra-Sp, convoca os Associados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Avenida Orbis clube, nº 61, Bairro Centro, nesta cidade de Guaíra- SP, no dia 20 de Março de 2.025 às 16h30min em primeira convocação com a presença mínima de dois terços de Participantes quites, ou às 17:00 horas em segunda convocação com um terço de Participantes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
2. ELEIÇÃO OU REELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2.025 A 31 DE MARÇO DE 2.028

E, para que não alegue ignorância da presente convocação, será afixado um exemplar do presente Edital de Convocação na Porta da Entidade, local onde é realizada a Assembleia e também será amplamente divulgado entre a comunidade dos engenheiros e agrônomos.

Guaíra-SP, 17 de março de 2.021


Lucas Morsoleto
Presidente





TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIRA-SP
RUA 18 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartoriosreais.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
[76AG2T55] - LUCAS MORES PILETO

do que dou fé. Em test. 9 de Verdade,
Guaira, 03 de Abril de 2025

R\$ 0,68 - Setor 03 - AA0161652

Escrivente: DANIELA DOS REIS PIMENTA



125582
FIRMA 1

516345AA0161652

Cartórios Reais
Escritório Autenticada
de Notas e Títulos
Protesto (17)

CARTA CIRCULAR

Aos Associados,

O Presidente da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos – AGEA, Lucas Morsoleto, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 395.531.058-23, RG nº 47.067.190-7 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua 18 nº 552, Bairro Centro – Guaíra-SP, convoca os Associados para o processo eleitoral da nova Diretoria da AGEA para o triênio 2025-2028.

- As inscrições de chapas estarão abertas até o dia **13 de março de 2025**, devendo ser realizadas na sede da AGEA, no horário comercial, mediante entrega de todos os documentos exigidos pelo estatuto da entidade.
- A eleição ocorrerá no dia **20 de março de 2025**, na sede da AGEA, localizada na Avenida Orbis Clube, Bairro Centro, nesta cidade de Guaíra-SP, das 09h às 16h. Poderão votar todos os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Contamos com a participação de todos para garantir um processo eleitoral transparente e democrático. Para mais informações, estamos à disposição pelo telefone (17) 99976-0500 ou pelo e-mail ageaguaira@gmail.com.

E, para que não alegue ignorância da presente carta circular, será afixado um exemplar do presente Edital de Convocação na Porta da Entidade, local onde é realizada a Assembleia e também será divulgado nas redes sociais da entidade.

ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE
ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS

Guaíra, 11 de março de 2024

Lucas Morsoleto
Presidente

Cartório

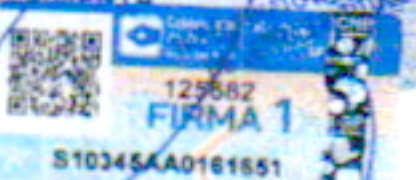
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAIÁ-SP
RUA 50 Nº 740 - FONE (17) 3332 1423
DEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartorioguaira.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
[76AG2T54] - LUCAS MORSOLETO

do que dou fé. Em test. da Verdade
Guaíra, 03 de Abril de 2025.

R\$ 8,56 - Selo: 0345AA0161851

Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA



END.: AVENIDA ORBIS CLUBE, PALMARES GUAÍRA-SP |
TEL.: 17 99198-1200 EMAIL: ageaguaira@gmail.com



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUAÍRA - SP

Avenida 15, nº 394 - Centro - CEP 14790-000 - TEL.: (17) 3331-2461 FAX: (17) 3331-4332

CNPJ: 50.727.783/0001-88

Amado Dagoberto Ricardo Souza
Oficial

Gilson Ávila de Oliveira
Oficial Substituto

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:002506

Apresentante: ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRONOMOS - AGEA, CNPJ: 12.517.951/0001-11

Partes.....: ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRONOMOS - AGEA, CNPJ: 12.517.951/0001-11

Título.....: AVERBACAO - ATA - AVERBAÇÃO ATA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 04/04/2025, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
Reg. Nº 248, AV. 18, Prot. Oficial A-12, LV. A, FLS 218	07/04/2025	AVERBAÇÃO ATA - APPROVAÇÃO CONTAS E RELAÇÃO PROPR		1/3 DOS EMOLUMENTOS E	R\$ 38,55	R\$ 25,09	R\$ 64,64	1146864PJEF000008663TJ25K

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	38,55
Ao Estado	R\$	10,95
Ao SEFAZ	R\$	7,49
Ao Registro Civil	R\$	2,02
Ao Tribunal de Justiça	R\$	2,64
Ao Município	R\$	1,15
Ao Ministério Público	R\$	1,84
TOTAL	R\$	64,64

Valor Depositado..... R\$ 64,64

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

Observações: AVERBAÇÃO ATA

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO

GUAÍRA-SP, 07 de abril de 2025

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE



Para conferir a
procedência deste
documento efetue
a leitura do
QRCode impresso
ou acesse o
endereço
eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1146864PJEF000008663TJ25K

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End: _____

ESTATUTO SOCIAL

"ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS" CONSOLIDADO EM 08/12/2022

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º. - A ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS - AGEA, fundada em 28 de abril de 2010, denominada neste Estatuto simplesmente de Associação, de natureza e fins civis, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, é uma organização social com prazo duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida Orbis Club nº 61, bairro Jardim Palmares, CEP: 14790-000, cidade de Guaira, Estado de São Paulo, sem cunho político ou partidário, que tem finalidade reunir, promover e fomentar a pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico para população carente e defender e orientar os profissionais da área tecnológica registrados no Sistema CONFEA/CREAS'S CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/ CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, sem distinção de credo religioso, cor ou ideologia política, desde que eles associados regerá pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com âmbito de atuação estadual.

Artigo 2º. - São seus fins:

- a) Agremiar engenheiros, agrônomos e profissionais da área tecnológica;
- b) Representar e defender os interesses das classes nas relações que mantiver com entidades congêneres, nas relações externas, perante autoridades administrativas e judiciárias, inclusive o CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- c) Congregar todos os elementos prestigiando as classes de associados;
- d) Colaborar com o CREA-SP, no município e região;
- e) Promover o estatuto e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, bem como a realização de estudos de questões técnicas e administrativas de interesse geral;
- f) Zelar pela ética profissional e a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- g) Colaborar sempre que possível, com o poder Público através de estudos ou pareceres;
- h) Criar e manter entidade de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos.

Parágrafo Único - Para realizar esses fins a Associação poderá lançar mão dos seguintes meios, sem exclusão de outros:

- a) Promover a publicação de boletins, monografias, relatórios, comunicações, e outros informativos;
- b) Manter uma sede para reunião de seus associados;

- c) Promover eventos sobre assuntos que interessam aos associados ou à coletividade, bem como congressos, seminários, conferências, cursos, reuniões, simpósios e encontros;
- d) Manter intercâmbio com entidades de ensino e outras Associações congêneres ou representativas da comunidade regional;
- e) Indicar os Representantes a que fizer jus perante o Sistema CONFEA/CREA-SP, consoante regularização dos respectivos Conselhos;
- f) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com outras Associações;
- g) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- h) Promover a assistência social através da assistência gratuita e voluntária para comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- i) Promover atividades culturais e sociais entre os associados congêneres;
- j) Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares;
- k) Manifestar-se sobre os atos e medidas dos poderes Legislativos, Executivo e Judiciário, considerados prejudiciais aos interesses das classes que representa respeitadas as disposições legais a respeito;
- l) Quando solicitada, oferecer colaboração e apoio técnico concernente às áreas das entidades representadas aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- m) Regular, por convenção escrita, relação de consumo que envolva os direitos e deveres dos associados e que tenham por objetivo o estabelecimento de condições relativas aos honorários profissionais, preço, a qualidade, a quantidade, a garantia e características de produtos e serviços fornecidos, bem como a reclamação e composição do conflito de consumo, utilizando-se da mediação e arbitragem através de cláusula arbitral;
- n) A defesa de seus associados em geral e dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto da Cidade (Leis Federais 8078/30 e 10257/01), podendo ajuizar ação cautelar para fins de evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, a ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, dispensada na autorização assemblear;

Artigo 3º. – A Associação poderá filiar-se a associações congêneres, cujas finalidades satisfaçam ao presente Estatuto, mediante aprovação de Assembleia Geral.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º. – O quadro social da associação é constituído de numero ilimitado das seguintes categorias de associados: Efetivo, Coletivo, Benemérito, Honorário, Universitário e Participativo.

Artigo 5º. – As condições necessárias para pertencer às categorias são:

- a) EFETIVO – Ser engenheiro ou agrônomo diplomado por Escola Nacional de Engenharia e Agronomia, reconhecida pelo Governo Federal como de curso superior, ou por escola estrangeira idônea em idênticas condições. Os estrangeiros deverão ser devidamente registrados em um Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- b) COLETIVO – Ser pessoa jurídica cuja atividade tenha relação íntima com a profissão de engenheiro ou agrônomo, a juízo da Diretoria.
- c) BENEMÉRITO – Ter feito donativo ou legado de importância ou prestado serviço relevante a Associação a juízo da Diretoria;
- d) HONORÁRIO – Ser membro da sociedade científica nacional ou estrangeira e ter contribuído, no domínio da ciência para progresso da engenharia e agronomia, a juízo da Diretoria e aceite por Assembleia Geral.
- e) UNIVERSITÁRIO – Ser aluno de escola superior de Engenharia ou Agronomia, reconhecida pelo Governo Federal;
- f) PARTICIPATIVO – Exercer atividades relacionadas com a área tecnológica, estando registrado no Sistema CONFEA/CREA'S.

Artigo 6º. – O Candidato a associado efetivo ou universitário será proposto por um associado efetivo, sendo a proposta julgada pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado universitário na data de sua diplomação passará a categoria de associado efetivo.

Artigo 7º. – O candidato a associado coletivo, benemérito, honorário ou adjunto será proposto por um sócio efetivo, sendo a proposta julgada pela diretoria, que a aprovará, desde que reúna pelo menos a metade mais uns votos favoráveis, considerando-se a totalidade dos membros da Diretoria.

Parágrafo Único – O candidato a associado adjunto também poderá ser proposto por um associado coletivo, sendo a proposta julgada da mesma maneira.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º. – Os associados efetivos, coletivos, universitários e participativos, pagarão as contribuições cujos valores e vencimentos serão fixados por Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Artigo 9º. – São os deveres dos associados:

- a) Fazer o Presidente cumprir o estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos expedidos, as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- b) Prestigiar a Associação por todos os meios a seu alcance e propagar o espírito assoativo entre os elementos da categoria profissional;
- c) Efetuar pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitos;

- d) Respeitar e fazer respeitar o Código de Ética Profissional adotado pela associação;
- e) Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões promovidas pela Associação.

Artigo 10º. – São direitos dos associados gerais:

- a) Frequentar a sede, bem como outros centros que a associação vier a construir;
- b) Tomar parte das reuniões, excursões e congressos;
- c) Estudar e discutir as questões que se apresentarem;
- d) Demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão;

Artigo 11º. – São os direitos exclusivos dos associados efetivos:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Votar e ser Votado para cargos eletivos;
- c) Ser nomeado, designado ou votado para representar a associação;
- d) Fazer parte de comissões técnicas;
- e) Solicitar apoio da associação para a defesa de seus interesses profissionais ou de qualquer outro associado

Parágrafo Único – O pedido de apoio referido no item “e”, deste artigo deverá ser dirigido a Diretoria que resolverá sobre a sua procedência, cabendo recurso de 2º instância à Assembleia Geral, obedecido o que estipula o Artigo 29º.

Artigo 12º. – O associado coletivo designará o seu representante no quadro social, o qual será aceito depois de prévio exame da Diretoria.

Artigo 13º. – Ao associado infrator das disposições estatutárias será aplicada penalidade que a Diretoria determinar, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Artigo 14º. – Poderão ser excluídos do quadro social, por deliberação da Diretoria os associados que se tornarem prejudiciais aos fins da Associação e os que tiverem em atraso com o pagamento de suas contribuições.

Parágrafo Único - Os associados não são considerados em pleno gozo de seus direitos quando se acharem em débito com a Tesouraria.

Artigo 15º. – A exclusão de associados só a é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste Estatuto e, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 16º. – Da aplicação de qualquer pena, salvo as consequentes da falta de pagamento de contribuições, cabe recurso à Assembleia Geral, desde que satisfeito o que estipule o Artigo 29º.

Artigo 17º. – Pelas obrigações contraídas em nome da Associação, por seus representantes legais, os associados respondem, apenas, até a importância de seus débitos para com ela.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18º. – A direção e administração da Associação Guairense de Engenheiros e Agrônomos ficam a cargo de uma Diretoria e de um Conselho Fiscal.

Artigo 19º. – A Diretoria, órgão executivo da Associação será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor Social ;

Parágrafo 1º – São suas funções:

- a) Cumprir e fazer todos os dispositivos deste Estatuto e o Regimento Interno;
- b) Promover a execução das deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais;
- c) Resolver sobre a admissão e licenciamento dos empregados;
- d) Apresentar anualmente, Ao Conselho Fiscal, até o dia 15 de janeiro, o relatório das atividades da associação;
- e) Aprovar e resolver sobre a admissão e demissão de associados eletivos, coletivos, beneméritos, universitários e participativos;
- f) Organizar o regimento interno da Associação;
- g) Propor à Assembleia Geral, a filiação às associações congêneres ou participação em associações afins que interessem à classe, para o que apresentará um representante a consideração da Assembleia Geral;
- h) Criar comissões técnicas, culturais e recreativas, designando os presidentes das mesmas;
- i) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e os relatórios do exercício findo, o balanço geral, bem como o projeto de orçamento para o exercício seguinte com o valor das contribuições previstas no Artigo 8º.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03(três) anos, com direito à reeleição.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo cargo.

Artigo 20º. - A diretoria reunir-se á ordinariamente a cada (06) seis meses e quando convocada extraordinariamente pelo Presidente.

Parágrafo Único - O membro da Diretoria que faltar a (03) três reuniões consecutivas, sem justificação, poderá perder o mandato.

Artigo 21.º - O Conselho Fiscal será integrado por 03 (três) membros titulares e por 1º e 2º suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido no capítulo VI, com mandato de (03) três anos sendo que, entre os primeiros, será escolhido pelo Presidente.

Parágrafo Único – São suas Obrigações:

- a) Fiscalizar a observância deste estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais;
- b) Fiscalizar todas as atividades administrativas da Associação;
- c) Dar parecer sobre todas as contas da Associação;
- d) Opinar e dar parecer sobre o balanço anual;
- e) Reunir-se uma vez por ano ordinariamente e, extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 22º. – Os conselheiros serão substituídos nas faltas e impedimentos por suplentes eleitos de acordo com o estabelecido no capítulo IV.

Parágrafo Único – Os suplentes serão chamados ordinariamente.

Artigo 23º. – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo para tal delegar poderes;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, convocar Assembleias Gerais nos termos dos presentes estatutos;
- c) Superintender todas as atividades da Associação;
- d) Assinar as Atas das Reuniões e Assembleias Gerais;
- e) Rubricar os livros da Associação, visar as contas e todos os papeis de responsabilidade;
- f) Apresentar á Assembleia Geral, o relatório de sua gestão, contendo o balanço do exercício anterior.
- g) Ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os valores da Associação;
- h) Efetuar todos os pagamentos e recebimentos;
- i) Apresentar a Diretoria um balancete mensal e balanço anual;

- j) Assinar as contas e títulos.

Parágrafo 1º: Os recursos financeiros deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente ou por meio eletrônico, cartão magnético e pix.

Parágrafo 2º: Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, fica autorizado ao Presidente a utilização desses meios de pagamento de forma isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques emitir extratos e quaisquer outros meios de movimentação financeira necessária.

Artigo 24º. – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente na falta e impedimento;
- b) Cooperar em tudo com a Diretoria;

Parágrafo Único – No caso de vaga da Presidência, a substituição durará até o fim do mandato.

Artigo 25º. – Compete ao 1º Secretário

- a) Redigir, ler e assinar as atas e a correspondência da Associação;
- b) Ter sob sua guarda o livro da Associação;
- c) Fazer Publicações pela imprensa;
- d) Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria

Artigo 26º. – Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º secretário na sua falta ou impedimento;
- b) Cooperar em tudo com a Diretoria

Artigo 27º. – Compete ao 1º Tesoureiro

- a) Assinar juntamente com o Presidente pagamentos de valores acima de dois salários mínimos;
- b) Ter acesso a conta bancária da Associação;
- c) Apresentar à Diretoria um balancete mensal ou anual.

Artigo 28º. – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento;
- b) Cooperar em tudo com a Diretoria

Artigo 29º. – Compete ao Diretor Social:

- a) Representar a Associação em acontecimentos sociais, culturais e esportivos, quando autorizado
- b) Promover todas as reuniões sociais, seja entre associados ou seus familiares, seja entre associações com aprovação da Diretoria;
- c) Promover reuniões culturais para os associados e seus familiares, tais como: conferências, cursos, seminários e demais quando autorizado pela diretoria.
- d) Promover todas as reuniões esportivas, seja entre associações, quando autorizada pela diretoria.

CAPITULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

12/2023
UP
10/2023

Artigo 30º. – A Associação deve reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária, até o dia 31 de Janeiro de cada ano para leitura, discussão e aprovação de relatório e contas referentes ao exercício findo, bem como do projeto de orçamento e proposta do valor das contribuições previstas no Artigo 8º, apresentados pela Diretoria; eleição ou reeleição da nova Diretoria e dos representantes junto ao sistema CONFEA/CREA-SP.

Artigo 31º. – A Associação poderá reunir-se em Assembleia Geral extraordinária, para discutir todo e qualquer assunto relacionado com a entidade, ou sempre que julgado conveniente, por iniciativa do Presidente ou resolução da Diretoria; ou quando houver requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) ou mais associado efetivo em pleno gozo de seus direitos, sempre com a menção dos fins para que seja convocada.

Parágrafo 1º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- d) Alterar o presente Estatuto;
- e) Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- f) Decidir em última instância.

Parágrafo 2º Para as deliberações a que se refere as letras “b” e “d” é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, com menos de 1/3 (um terço) dos associados, sempre em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a tesouraria.

Artigo 32º. – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma do Artigo 29º e serão abertos pelo Presidente da Diretoria que, após consultar o plenário, passará a Presidência a um dos associados presentes escolhidos pela Assembleia.

Parágrafo 1º - As convocações serão feitas por circular enviada a todos os associados efetivos pela imprensa e Edital afixado na sede da Associação no quadro de aviso em local visível de de fácil acesso, com antecedência mínima de 15 dias, onde deverá conter:

- a) Dia, mês, ano e hora da primeira e da segunda convocação;
- b) Local com endereço completo de onde ocorrerá a Assembleia;
- c) Ordem do dia, com esclarecimento dos assuntos a serem deliberados;
- d) O artigo do Estatuto onde foi sustentada a convocação e quem fez, bem como a data de formalização e assinatura do responsável pelo ato.

Parágrafo 2º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente da Associação, a Assembleia será instalada por qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 33º. – Considera-se legalmente constituída e apta para deliberar qualquer Assembleia Geral, regularmente convocada, quando se verificar, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados efetivos, sempre em pleno gozo de seus direitos sociais, ressalvadas as disposições do artigo 29º e seus parágrafos.

Parágrafo 1º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos, observados os casos de quórum específico mencionados neste Estatuto.

Parágrafo 2º - Em nenhum caso, será permitido voto por procuração ou correspondência.

CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES

Artigo 34º. – A eleição da Diretoria da Associação, dos Conselhos e dos Suplentes do Conselho Fiscal, será realizada em Assembleia Geral Ordinária, a realizar a cada (03) três anos, na data prevista no artigo 28º, por escrutínio secreto.

Parágrafo 1º. – O Presidente da Assembleia nomeará uma junta eleitoral, composta, de (03) três associados efetivos, que receberá votos e procederá a apuração.

Parágrafo 2º – Computar-se somente os votos dados aos candidatos previamente inscritos e registrados em livro próprio na Secretaria da Associação, o que poderá ser feito em 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto no edital para início da Assembleia em primeira convocação.

Artigo 35º. – A Diretoria e os Conselheiros eleitos tomarão posse no quinto dia útil de janeiro do ano da eleição para exercer o mandato do triênio.

CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO

Artigo 36º. – O patrimônio da Associação será constituído pelos saldos apurados pelos saldos entre a receita e a despesa, por bens móveis, imóveis, utensílios e título de rendas, sendo administrados pela Diretoria.

Parágrafo 1º – As fontes de recursos para manutenção da Associação serão constituídas pelas mensalidades de seus associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza seja em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer, produtos de acordo, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio.

Parágrafo 2º – A aquisição e alienação de bens imóveis serão resolvidas em Assembleia Geral Extraordinária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 3º – Os cheques, ordem de pagamentos, transferências, pix e documentos dos quais resultem responsabilidades para a Associação serão assinado pelo Presidente até o limite de 02 salários mínimo.

Parágrafo 4º – Em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e cujo o objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 37º. – Todos os valores deverão ser depositados em Instituição Financeira, tal como uma Agência Bancária a critério da Diretoria.

Parágrafo 1º. – O Conselho Fiscal poderá verificar a situação da Tesouraria, sempre que julgar conveniente.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º. – A Associação abster-se-á de toda e qualquer propaganda de ideologia sectária de caráter social, político ou religioso, bem como candidaturas a cargos eletivos e estranhos a sua natureza e as suas finalidades.

Artigo 39º. – Este Estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral para isso especialmente

convocada, a requerimento de no mínimo 1/5(um quinto) dos associados efetivos, conforme o Artigo 29º e seus parágrafos deste Estatuto.

Artigo 40º. – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, ressalvados o dispositivo no Artigo 17º.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscais, bem como aqueles nomeados, designados ou eleitos para ocuparem cargos na Associação, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas atividades exercidas na Associação.

Artigo 41º. – Verificando-se que a Associação não preenche satisfatoriamente os fins para que foi criada, poderá ser dissolvida por uma Assembleia Geral para isso especialmente convocada a requerimento de 1/5(um quinto) ou mais associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º - Esta Assembleia Geral só poderá deliberar com a presença de no Mínimo, 2/3(dois terços) dos associados efetivos.

Parágrafo 2º. – A escolha de representantes da Associação para o sistema CONFEA/CREA-SP, será feita por votação.

Parágrafo 3º. – O mandato de representantes do sistema CONFEA/CREA-SP, será de 03 anos, com direito a reeleição.

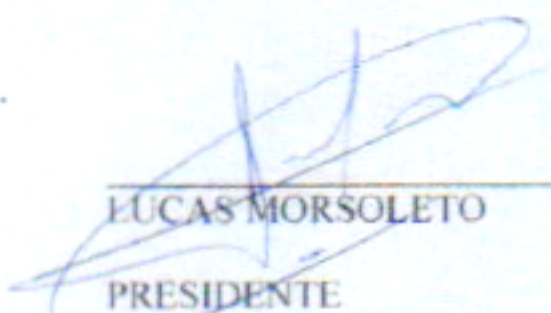
Artigo 42º. – Em caso de dissolução da Associação o remanescente de seu patrimônio líquido, será distribuído pela Assembleia que a dissolver, aos Institutos e Associações congêneres, indicados na ocasião.

Artigo 43º. – Todas as reformas no Regimento Interno serão resolvidas em Assembleia Geral.

Artigo 44º. – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por Assembleia Geral.

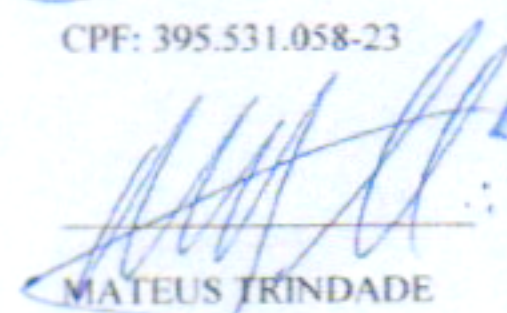
ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS

GUAÍRA SP 27 DE MARÇO DE 2024

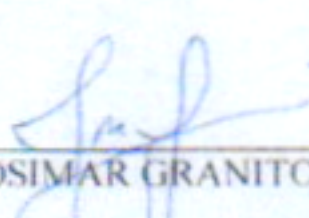

LUCAS MORSOLETO

PRESIDENTE

CPF: 395.531.058-23


MATEUS TRINDADE

OAB/SP 353.693


JOSIMAR GRANITO DOS SANTOS

1º SECRETARIO

CPF: 316.069.738-00

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUAÍRA-SP
RUA 10 Nº 740 - FONE (17) 3332-1423
DEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO
www.cartoriofels.com

CARTÓRIO FELS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[78KvsnHA] - LUCAS MORSOLETO, [78KvqVY4] - JOSIMAR GRANITO DOS SANTOS, [78KvndSQ] - MATEUS TRINDADE,
do que dou fé. Em test. de Verdade
Guaira, 05 de Abril de 2024
R\$ 24,81 - Selo 0345AA0054259 e 0345AA0156020
Escraventa: DANIELA DOS REIS PINHEIRA

VALIDAR FIRMA DA ASSOCIAÇÃO REGISTRADA NO CNPJ 12.517.951/0001-11



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 19 DE MAIO DE 2.025.

Institui no Calendário Oficial do Município o “Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional” e a “Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA – A P R O V A

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Guaíra/SP o “Dia do Profissional Fisioterapia e Terapia Ocupacional” a ser celebrado no dia 13 de outubro e a “Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, a ser comemorada, anualmente na primeira semana do mês de outubro, tendo o dia 13 de outubro como a data principal.

Art. 2º Constituem objetivos da Semana Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:

I - expor trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários; homenagear profissionais destaques do município

II - conscientizar a importância desses profissionais de saúde desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de pessoas com deficiências e/ou incapacidades. Contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população e para a redução dos custos com saúde pública, como medicamentos, internações, cirurgias, diminuição de agravos decorrentes de doenças crônicas, permitindo retorno do indivíduo à sua funcionalidade, independência, retorno as atividades laborais, lazer e qualidade de vida.

III - contribuir para valorização do profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. A presente proposição visa também homenagear esses profissionais pelo seu trabalho dedicado e incansável, reconhecendo a importância de suas atividades para a saúde pública e suplementar do município, visando a valorização destes a sociedade.

Art. 3º Na Semana da Fisioterapia e Terapia Ocupacional serão promovidas palestras de interesse de atualização profissional, campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários a fim de fortalecer, apoiar e incentivar o



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

desenvolvimento dos profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Guaíra/SP, abordando temas de atualização profissional, empreendedorismo, gestão de clínicas, consultórios e estabelecimentos públicos e privados de saúde, bem como homenagens aos profissionais destaques da cidade.

Art. 4º A Semana Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática, sendo que a parceria com o CREFITO-3 garantirá o brilhantismo desta solenidade de homenagem, com a presença de representantes da gestão que estiver a frente do Conselho, deliberados pelo presidente do CREFITO-3 em pleno exercício de gestão.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra, 19 de maio de 2025.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 19 de maio de 2025.

Assunto – Projeto de Lei N.º 10/2025

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Calendário Oficial do Município o “Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, bem como a “Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”, como forma de reconhecimento e valorização destes profissionais que desempenham papel fundamental na promoção da saúde, na reabilitação funcional e na melhoria da qualidade de vida da população.

A Fisioterapia e a Terapia Ocupacional são profissões da área da saúde que atuam de maneira complementar, com foco na recuperação, autonomia e inclusão social de pessoas com limitações físicas, motoras, neurológicas e sensoriais. Esses profissionais estão presentes em diversas frentes do sistema de saúde, como hospitais, clínicas, centros de reabilitação, atenção básica e até no domicílio dos pacientes, sendo parte essencial das equipes multidisciplinares.

Ao instituir oficialmente essas datas no calendário municipal, pretende-se ampliar o debate sobre a importância dessas áreas, estimular a realização de palestras, eventos educativos, campanhas de orientação e atividades integrativas que envolvam tanto os profissionais quanto a comunidade.

Importante destacar que a presente proposta conta com o apoio institucional do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região – CREFITO-3, entidade representativa que compreende os profissionais do Estado de São Paulo, e que reconhece esta parceria com a Câmara Municipal como relevante instrumento de valorização da categoria e de conscientização da população quanto à importância desses serviços na saúde pública e privada.

Trata-se, portanto, de uma medida de mérito social e educacional, de valorização profissional e de estímulo à formação de políticas públicas voltadas à atuação dessas categorias, sendo certo que sua aprovação contribuirá para fortalecer o reconhecimento da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional no Município.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Diante de todo o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a realização de Sessão Solene para homenagear os profissionais da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional no município de Guaíra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaíra, a Sessão Solene de Homenagem aos Profissionais da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em alusão ao Dia Nacional do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, conforme instituído pela Lei Federal nº 938, de 13 de outubro de 1969.

Art. 2º A Sessão Solene terá por finalidade homenagear os profissionais da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional que atuam no município de Guaíra, reconhecendo a relevância de suas atividades para a saúde e o bem-estar da população.

Parágrafo Único - A indicação dos profissionais homenageados será pautada por critérios de desempenho técnico e científico, observando-se os princípios éticos e legais estabelecidos pelos respectivos Códigos de Ética das categorias.

Art. 3º Para a realização da solenidade, a Câmara Municipal poderá firmar parcerias institucionais com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região – CREFITO-3, nos termos da Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Guaíra, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Câmara Municipal de Guaíra, 19 de maio de 2025.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
VEREADOR

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
VEREADOR



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 19 de maio de 2025

Projeto de Decreto Legislativo n. 03/2025

Justificativa

(Faz)

A presente propositura tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Guaíra, uma Sessão Solene anual em homenagem aos profissionais da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, por ocasião do dia 13 de outubro, data nacional dedicada a essas importantes categorias profissionais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 938/1969.

As profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional são reconhecidas como de nível superior e possuem atribuições técnicas definidas em lei. Cabe ao fisioterapeuta promover a recuperação e conservação da capacidade física dos pacientes, enquanto o terapeuta ocupacional atua no desenvolvimento e preservação da capacidade mental e funcional dos indivíduos.

Esses profissionais desempenham papel essencial na promoção da saúde, na reabilitação de pessoas com deficiências ou incapacidades e na prevenção de agravos decorrentes de doenças crônicas. Sua atuação reduz custos com internações, cirurgias e medicamentos, permitindo o retorno de pacientes às atividades cotidianas, laborais e sociais com mais qualidade de vida.

A proposta visa valorizar publicamente o trabalho dedicado desses profissionais, incentivando o reconhecimento de suas contribuições para a saúde pública e suplementar. Além disso, a parceria institucional com o CREFITO-3 trará ainda mais legitimidade, brilho e representatividade à solenidade, reforçando o vínculo entre os profissionais da área e o Poder Legislativo Municipal.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante iniciativa.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
VEREADOR

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
VEREADOR